



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - PREFEITURA MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - EXERCÍCIO 2015

#### Anexo 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### Quadro 1.1 - Responsáveis por irregularidade

NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	FISCAL DO CONTRATO	01/01/2014 a 31/12/2015		10682656801	RUA CAMPO GRANDE, Nº , JARDIM POPULAR, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	00000000000	
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	01/01/2015 a 31/12/2015	10432434	79376258134	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 625, JD RONDON, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	6532511138	miguelsajunior@hotmail.com
ROSANGELA APARECIDA CORREA	SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO)	01/01/2015 a 31/12/2015		53172000168	AVENIDA SERGIPE, Nº , CENTRO, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	325116540	



NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
CARLOS ROBERTO BIANCHI	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2015 a 31/12/2015	05638178	41153600110	RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 818, JARDIM SANTA ROSA, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	6532511138	carlosquatromarcos@gmail.com
CESAR PEREIRA DE SOUZA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01/01/2015 a 31/12/2015		84390778153	AVENIDA MATO GROSSO, Nº , CENTRO, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	65025128270	
CLAUDECIR ALVES FEITOSA	PREGOEIRO	01/01/2015 a 31/12/2015		39578135149	RUA GUANABARA, Nº 50, JDM ZEFERINO I, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	6599893871	
LUIZ CARLOS BORDIN	RESPONSAVEL	01/01/2015 a 31/12/2015		42450675191	RUA 15 DE JUNHO, Nº , JARDIM SANTA ROSA, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	65960958800	



NOME	CARGO	PERÍODO	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN	PROCURADOR	01/01/2015 a 31/12/2015		70717540120	AVENIDA DOUTOR GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº , CENTRO, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	65325120260	
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	COMPRADOR	01/01/2015 a 30/04/2015		00587548142	RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº , JARDIM RONDON, 78285000, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	65961448460	
E.B.DE SOUZA-SHOW E EVENTOS - ME	CONTRATADO	24/12/2015 a 31/12/2015		10209363000195	RUA F, Nº 105, CIDADE ALTA, 78030000, CUIABA-MT	65 9984607	BANDALEGISTIVO@HOTMAIL.CC

Responsáveis por irregularidades constantes da conclusão preliminar do relatório.



Quadro 1.2 - Amostra de Processos Licitatórios

MODALIDADE	QTDE EDITAIS ANALISADA	QTDE RNI PROPOSTAS	QTDE RNI PROTOCOLADAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES PROPOSTAS	QTDE MEDIDAS CAUTELARES ADOTADAS
Adesão à Ata de Registro de Preços	0	0	0	0	0
Concorrência Pública	0	0	0	0	0
Concurso	0	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0	0
Dispensa	0	0	0	0	0
Inexigibilidade	0	0	0	0	0
Leilão	0	0	0	0	0
Pregão	0	0	0	0	0
Regime Diferenciado de Contratação	0	0	0	0	0
Tomada de Preços	0	0	0	0	0
	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Quantidade de processos licitatórios enviados ao APLIC e na coluna QTDE EDITAIS ANALISADA consta a quantidade de ordens de serviços para a atividade ANÁLISE DE EDITAIS com situação CONCLUÍDA.



## Anexo 2 - SAÚDE E EDUCAÇÃO

### Quadro 2.1 - Despesas custeadas com recursos próprios registradas e classificadas impropriamente na função 12

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



**Quadro 2.2 - Despesas registradas e classificadas impropriamente na função 10 - Saúde**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



APÊNDICE - A - Tabela de referencia de preco - cotacao 111/2015

## **APÊNDICE - A**

**Tabela de referencia de preco - cotacao 111/2015**

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

CNPJ: 15.024.029/0001-80 - Inscrição Estadual - Isento

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso - CENTRO

CEP - 78285-000 Fone: (0xx65)

P.M.  
Vts: 15  
Rub: A**TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇO**

Cotação: 111/2015

Descrição:

SOLICITACAO DE COMPRA Nº 121/2015 - REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA AREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PROCESSO LICITATORIO 2015 - ADESAO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54462	CIRURGIA DE ADENO-AMIGDALECTOMIA		250,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	1.400,0000	350.000,00
Custo Médio do Item:		1.400,0000	R\$ 350.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54463	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA		250,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	1.400,0000	350.000,00
Custo Médio do Item:		1.400,0000	R\$ 350.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54464	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS		250,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	1.400,0000	350.000,00
Custo Médio do Item:		1.400,0000	R\$ 350.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5	CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA		50,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	2.050,0000	102.500,00
Custo Médio do Item:		2.050,0000	R\$ 102.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54466	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGICA		4.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	54,5000	245.250,00
Custo Médio do Item:		54,5000	R\$ 245.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54467	EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA		1.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	130,0000	195.000,00

P.M. 13  
E.Ta. A  
H.O.D. A

### RESUMO GERAL DA COTAÇÃO

Seq.	Matricula	Nome	Valor Total
1	7191	SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.592.750,00
Custo Médio Total da Cotação:			R\$ 1.592.750,00

  
Reginaldo S. Fernandes  
Chefe Departamento de Compras  
Portaria nº 25/2011



APÊNDICE - B - Cotacões 189 e 190/2015 e Parecer Jurídico 23/2015

## **APÊNDICE - B**

**Cotacões 189 e 190/2015 e Parecer Jurídico 23/2015**



**PARECER JURÍDICO Nº.** 023/2015

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ASSUNTO:** TERMO DE ADESÃO A LICITAÇÃO.

Instada a manifestar acerca do Termo de Adesão em Licitação entre Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, referente a Licitação 07/2014 esta Procuradoria Geral emite o seguinte parecer:

O presente **Termo de Adesão em Licitação** está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal de 20 de Agosto de 2013.

Salvo melhor juízo, **opinamos favoravelmente** à sua efetivação.

S. J. dos Quatro Marcos/MT, 23/03/2015.

**Manoel Alexandre Maiorquin**

Procurador Geral do Município

OAB/MT 8.278



# Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80 - Inscrição Estadual - Isento

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso - CENTRO

CEP - 78285-000 Fone: (0xx65)

P.M. 18  
Pis. A  
Rub. A

LOTE I

## TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇO

Cotação: 189/2015

Descrição:

SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº 155/2015 E 190/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR P/ SEREM UTILIZADOS NOS ESF'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATORIO CARONA 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10025	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UNIDADE	4.800,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,0830	5.198,40
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>1,0830 R\$ 5.198,40</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10028	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9310	11.172,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,9310 R\$ 11.172,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10249	FLUCONAZOL 150 MG CPS	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2850	10.260,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,2850 R\$ 10.260,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10270	OMEPRAZOL 20MG CPS	UNIDADE	24.500,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0950	2.327,50
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,0950 R\$ 2.327,50</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10538	ATROPINA INJETAVEL 0,250 MG	UNIDADE	300,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4200	126,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,4200 R\$ 126,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10541	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0800	960,00

Custo Médio do Item: 0,0800 R\$ 960,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10549	AMOXICILINA 500MG CAPS	UNIDADE	24.360,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1900	4.628,40
Custo Médio do Item:		0,1900	R\$ 4.628,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12554	ALBENDAZOL 400MG SUSP	UNIDADE	3.600,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,6270	2.257,20
Custo Médio do Item:		0,6270	R\$ 2.257,20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12800	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	UNIDADE	3.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,1210	3.363,00
Custo Médio do Item:		1,1210	R\$ 3.363,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
12807	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	UNIDADE	240,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	9,6000	2.304,00
Custo Médio do Item:		9,6000	R\$ 2.304,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
15297	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG CPR	UNIDADE	500,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0570	28,50
Custo Médio do Item:		0,0570	R\$ 28,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
20713	TOBRADEX SOLUCAO OFTALMICA (TOBRAMICINA) 5 ML	UNIDADE	240,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	39,4200	9.460,80
Custo Médio do Item:		39,4200	R\$ 9.460,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
21612	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	576.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0500	28.800,00
Custo Médio do Item:		0,0500	R\$ 28.800,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
21824	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	24.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1200	2.880,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1200 R\$ 2.880,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
23945	ARGIROL COLIRIO 10% 5ML	UNIDADE	140,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	13.3400	1.867,60
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>13,3400 R\$ 1.867,60</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
24802	RANITIDINA 150 MG CPR	UNIDADE	50.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1200	6.000,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1200 R\$ 6.000,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
24968	SINVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	60.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1400	8.400,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1400 R\$ 8.400,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
25353	AMOXICILINA 250mg/5 ml	UNIDADE	1.800,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2.2800	4.104,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>2,2800 R\$ 4.104,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
27574	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	60.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2300	13.800,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,2300 R\$ 13.800,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
28802	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPR.	UNIDADE	64.800,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0380	2.462,40
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,0380 R\$ 2.462,40</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
29896	LORATADINA 10 MG CPR	UNIDADE	2.400,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0900	216,00

Custo Médio do Item: 0,0900 R\$ 216,00

P.M.  
Fls. 21  
Rub. 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
30077	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO CPR 576 MG	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,5950	3.828,00
Custo Médio do Item:		1,5950	R\$ 3.828,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
33100	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1200	8.640,00
Custo Médio do Item:		0,1200	R\$ 8.640,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
33102	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0950	380,00
Custo Médio do Item:		0,0950	R\$ 380,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
33104	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	14.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0700	1.008,00
Custo Médio do Item:		0,0700	R\$ 1.008,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
33105	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	21.600,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0500	1.080,00
Custo Médio do Item:		0,0500	R\$ 1.080,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
33119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL 0,4 mg/ml	UNIDADE	2.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,6150	4.037,50
Custo Médio do Item:		1,6150	R\$ 4.037,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
35168	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	48.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0800	3.840,00
Custo Médio do Item:		0,0800	R\$ 3.840,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
35784	PROPILTIOURACILA 100 MG CPR	UNIDADE	1.200,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9300	1.116,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 1.116,00</b>

P.M.  
Fim. *[assinatura]*  
M. U. B.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
35990	AZITROMICINA 200MG/5ML	UNIDADE	600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,9900	2.394,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 2.394,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39228	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	36.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1520	5.472,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 5.472,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39474	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG CPR	UNIDADE	1.440,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4940	711,36
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 711,36</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39500	CARVEDILOL 25 MG CPR	UNIDADE	3.600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2300	828,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 828,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39507	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL 10ML	UNIDADE	1.200,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3500	420,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 420,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
39811	LEVONORGESTREL 1,5 MG CPR	UNIDADE	360,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	15,6400	5.630,40
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 5.630,40</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44536	TINIDAZOL 500MG CPR	UNIDADE	6.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,3300	7.980,00

Custo Médio do Item: 1,3300 R\$ 7.980,00

P.M.  
Fls. 23  
Rub. @

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44557	CAPTOPRIL 50MG COMP	UNIDADE	115.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0600	6.912,00
Custo Médio do Item:		0,0600	R\$ 6.912,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44562	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	UNIDADE	3.600,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1500	540,00
Custo Médio do Item:		0,1500	R\$ 540,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44568	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CPR	UNIDADE	780,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1520	118,56
Custo Médio do Item:		0,1520	R\$ 118,56

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44585	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	15.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9800	14.700,00
Custo Médio do Item:		0,9800	R\$ 14.700,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
46555	PARACETAMOL 500MG CPR	UNIDADE	24.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0700	1.680,00
Custo Médio do Item:		0,0700	R\$ 1.680,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
46858	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTASSIO 500 + 125MG CPR PICOTADO P/ FRACIONAR	UNIDADE	25.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,7800	44.500,00
Custo Médio do Item:		1,7800	R\$ 44.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
47782	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G COM APLICADOR	UNIDADE	2.300,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	6,6500	15.295,00
Custo Médio do Item:		6,6500	R\$ 15.295,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48973	FENITOINA 100MG CPR	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1300	4.680,00
		Custo Médio do Item:	0,1300 R\$ 4.680,00

P.M.  
Fis. 24  
Rub. 12

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48989	LEVOTIROXINA 100 MG CPR	UNIDADE	1.344,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4700	631,68
		Custo Médio do Item:	0,4700 R\$ 631,68

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48991	LEVOTIROXINA 50 MG CPR	UNIDADE	1.344,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,5600	752,64
		Custo Médio do Item:	0,5600 R\$ 752,64

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48994	METFORMINA 850MG CPR	UNIDADE	96.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1710	16.416,00
		Custo Médio do Item:	0,1710 R\$ 16.416,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
49324	ATORVASTATINA 20MG	UNIDADE	4.320,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,4200	6.134,40
		Custo Médio do Item:	1,4200 R\$ 6.134,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51562	ALOPURINOL 100 MG	UNIDADE	3.600,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0760	273,60
		Custo Médio do Item:	0,0760 R\$ 273,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51564	AMINOFILINA 100 MG	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2850	3.420,00
		Custo Médio do Item:	0,2850 R\$ 3.420,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51565	AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	2.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,5900	1.180,00

Custo Médio do Item: 0,5900

R\$ 180,00

Fls. 25  
Rub. 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51569	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	5.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,5800	3.132,00
		Custo Médio do Item:	0,5800 R\$ 3.132,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51571	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2850	10.260,00
		Custo Médio do Item:	0,2850 R\$ 10.260,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51572	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDADE	10.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1520	1.520,00
		Custo Médio do Item:	0,1520 R\$ 1.520,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51574	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UNIDADE	72.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0400	2.880,00
		Custo Médio do Item:	0,0400 R\$ 2.880,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51575	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	11.520,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0700	806,40
		Custo Médio do Item:	0,0700 R\$ 806,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51577	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1000	3.600,00
		Custo Médio do Item:	0,1000 R\$ 3.600,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51581	ESPIRONOCTONA 50 MG	UNIDADE	7.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4940	3.556,80
		Custo Médio do Item:	0,4940 R\$ 3.556,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51584	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	60.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0570	3.420,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,0570 R\$ 3.420,00</b>

P.M.  
Fin. *ab*  
Rub. *R*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51587	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	360.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0380	13.680,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,0380 R\$ 13.680,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51591	ISSOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG	UNIDADE	1.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1520	152,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1520 R\$ 152,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51592	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	2.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9800	2.450,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,9800 R\$ 2.450,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51593	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	UNIDADE	14.100,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3230	4.554,30
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,3230 R\$ 4.554,30</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51594	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UNIDADE	25.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1290	3.250,80
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1290 R\$ 3.250,80</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51597	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	90.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1500	13.500,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1500 R\$ 13.500,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51614	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	28.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0890	2.563,20

Custo Médio do Item: 0,0890 R\$ 2.583,20

P.M.  
Itm. 27  
Rub. A

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51615	CINARIZINA 75 MG	UNIDADE	86.400,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2800	24.192,00
Custo Médio do Item:		0,2800	R\$ 24.192,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51617	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	24.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2660	6.384,00
Custo Médio do Item:		0,2660	R\$ 6.384,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51620	CLINDAMICINA 300 MG	UNIDADE	1.920,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,3250	6.384,00
Custo Médio do Item:		3,3250	R\$ 6.384,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51621	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	24.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4400	10.560,00
Custo Médio do Item:		0,4400	R\$ 10.560,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51625	ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1140	4.104,00
Custo Médio do Item:		0,1140	R\$ 4.104,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51626	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	120.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1200	14.400,00
Custo Médio do Item:		0,1200	R\$ 14.400,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51631	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0500	600,00
Custo Médio do Item:		0,0500	R\$ 600,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51633	METILDOPA 500 MG	UNIDADE	100.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,6080	60.800,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,6080 R\$ 60.800,00</b>

P.M.  
Fis. 28  
Rub.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51635	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	20.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1140	2.280,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,1140 R\$ 2.280,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51636	METRONIDAZOL 400 MG	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2850	3.420,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>0,2850 R\$ 3.420,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51655	BENZILPENICILINA BANZATINA 1.200.000 UI	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,6400	2.952,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>1,6400 R\$ 2.952,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51656	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,5600	2.808,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>1,5600 R\$ 2.808,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51704	DICLOFENACO DIETILAMONIO DEL 60G	UNIDADE	2.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,1540	7.885,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>3,1540 R\$ 7.885,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51706	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POM. 30 G	UNIDADE	350,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	24,2000	8.470,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>24,2000 R\$ 8.470,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51712	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400 GR	UNIDADE	72,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	44,3100	3.190,32

Custo Médio do Item: 44,3100 R\$ 3.190,32

P.V.  
Fls. 29  
Rub. 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51730	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,4650	8.037,00
Custo Médio do Item:		4,4650	R\$ 8.037,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51738	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,1590	2.086,20
Custo Médio do Item:		1,1590	R\$ 2.086,20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51742	IODETO DE POTASSIO 100 ML	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2,2610	4.069,80
Custo Médio do Item:		2,2610	R\$ 4.069,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51747	NIMESULIDA 15 ML GOTAS	UNIDADE	4.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,3110	6.292,80
Custo Médio do Item:		1,3110	R\$ 6.292,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51749	OLEO MINERAL 100 ML	UNIDADE	602,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,1000	1.866,20
Custo Médio do Item:		3,1000	R\$ 1.866,20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51750	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,8390	10.068,00
Custo Médio do Item:		0,8390	R\$ 10.068,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51837	LANCETAS PARA PUNCAO DE DEXTRO	UNIDADE	4.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0600	288,00
Custo Médio do Item:		0,0600	R\$ 288,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54470	AMPICILINA 500MG CPS	UNIDADE	17.280,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1900	3.283,20
		Custo Médio do Item:	0,1900 R\$ 3.283,20

P.M.  
Vis. 30  
Rub. 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54471	AMPICILINA 250 MG 5ML SUSP 60 ML	UNIDADE	1.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,1110	5.599,80
		Custo Médio do Item:	3,1110 R\$ 5.599,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54472	ANESTOLCON COLIRIO	UNIDADE	24,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	18,9000	453,60
		Custo Médio do Item:	18,9000 R\$ 453,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54473	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3	UNIDADE	5.760,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,6900	3.974,40
		Custo Médio do Item:	0,6900 R\$ 3.974,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54474	CICLO 21 C/ 3 BLISTERS	UNIDADE	113.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,4200	47.628,00
		Custo Médio do Item:	0,4200 R\$ 47.628,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54477	DEXAMETASONA INJETAVEL	UNIDADE	5.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,6150	8.075,00
		Custo Médio do Item:	1,6150 R\$ 8.075,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54478	DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL	UNIDADE	10.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,1600	11.600,00
		Custo Médio do Item:	1,1600 R\$ 11.600,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54479	DRAMIN GOTAS	UNIDADE	1.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,7200	5.664,00

Custo Médio do Item: 4,7200 R\$ 5.664,00

P.V.L.  
Vta. 31  
Pub. 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54481	EFORTIL INJETAVEL	UNIDADE	48,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,6000	76,80
Custo Médio do Item:		1,6000	R\$ 76,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54485	EPITEZAN POMADA	UNIDADE	100,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	15,7600	1.576,00
Custo Médio do Item:		15,7600	R\$ 1.576,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54487	FENOFIBRATO 250MG COMP	UNIDADE	10.800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,6800	39.744,00
Custo Médio do Item:		3,6800	R\$ 39.744,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54488	FENOTEROL GOTAS	UNIDADE	150,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2,8500	427,50
Custo Médio do Item:		2,8500	R\$ 427,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54489	FETANIL 5MG INJETAVEL	UNIDADE	800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	6,6500	5.320,00
Custo Médio do Item:		6,6500	R\$ 5.320,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54492	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UNIDADE	800,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	10,3000	8.240,00
Custo Médio do Item:		10,3000	R\$ 8.240,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54493	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UNIDADE	500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,4000	2.200,00
Custo Médio do Item:		4,4000	R\$ 2.200,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54494	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNIDADE	1.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2,3940	2.872,80
		Custo Médio do Item:	2,3940 P. R\$ 2.872,80

Fls. 32  
Rub. R

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54497	HIOSCINA SIMPLES CPR	UNIDADE	5.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2500	1.250,00
		Custo Médio do Item:	0,2500 R\$ 1.250,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54498	HIOSCINA + DAPIRONA GOTAS 20ML	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,6290	8.709,60
		Custo Médio do Item:	3,6290 R\$ 8.709,60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54499	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UNIDADE	25,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	22,2300	555,75
		Custo Médio do Item:	22,2300 R\$ 555,75

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54500	IBUPROFENO 300 MG CPR	UNIDADE	18.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1300	2.340,00
		Custo Médio do Item:	0,1300 R\$ 2.340,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54501	IPATROPIO BROMETO GOTAS 20ML	UNIDADE	150,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,2350	185,25
		Custo Médio do Item:	1,2350 R\$ 185,25

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54502	MEBENDAZOL SUSP 30ML	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,0450	2.508,00
		Custo Médio do Item:	1,0450 R\$ 2.508,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54503	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UNIDADE	12.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2280	2.736,00

Custo Médio do Item: 0,2280 R\$ 2.736,00

P.M.  
V. 33  
Rub. 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54504	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	UNIDADE	12.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,1400	13.680,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 13.680,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54505	METOCLOPRAMIDA INJETAVEIS	UNIDADE	2.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3800	760,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 760,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54506	METRONIDAZOL 400 MG/ML SUSP 80ML	UNIDADE	2.400,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2,2230	5.335,20
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 5.335,20</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54507	METRONIDAZOL CREME VAG 50GR	UNIDADE	2.400,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5,4150	12.996,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 12.996,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54508	MICRONOR 0,35MG CPR	UNIDADE	840,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2800	235,20
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 235,20</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54509	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	UNIDADE	4.800,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,2800	6.144,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 6.144,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54510	NISTATINA CREME VAG 30GR	UNIDADE	2.400,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5,2820	12.676,80
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 12.676,80</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54511	NISTATINA SUSPENSAO 50 ML	UNIDADE	602,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,9950	1.200,99
		Custo Médio do Item:	R\$ 1.200,99

P.M. 34  
Fis. R  
Rub. R

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54512	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UNIDADE	72,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	10,3400	744,48
		Custo Médio do Item:	R\$ 744,48

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54513	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	24.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2100	5.040,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 5.040,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54515	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	36.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0700	2.520,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 2.520,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54516	PERMANGANATO DE POTASSIO CPR	UNIDADE	6.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1140	684,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 684,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54517	PREDNISONA 20 MG CPR	UNIDADE	20.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1800	3.600,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 3.600,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54518	PREDNISONA 5 MG CPR	UNIDADE	10.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0950	950,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 950,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54519	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNIDADE	48.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1490	7.152,00

Custo Médio do Item: 0,1490 R\$ 7.152,00

P.M.  
Fis. 35  
Rub. A

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54520	PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL	UNIDADE	600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,2350	741,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>1,2350</b>	<b>R\$ 741,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54521	PROPRANOLOL 40MG CPR	UNIDADE	144.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0500	7.200,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,0500</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54523	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG CPR	UNIDADE	24.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1200	2.880,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,1200</b>	<b>R\$ 2.880,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54524	RIFAMICINA SPRAY	UNIDADE	144,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,4000	633,60
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>4,4000</b>	<b>R\$ 633,60</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54525	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UNIDADE	600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,8280	1.096,80
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>1,8280</b>	<b>R\$ 1.096,80</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54527	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO SACHE	UNIDADE	10.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,6650	6.650,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,6650</b>	<b>R\$ 6.650,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54530	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG X 40MG	UNIDADE	24.000,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,1000	2.400,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,1000</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54531	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 50ML	UNIDADE	1.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,5400	1.848,00
		Custo Médio do Item:	1,5400 R\$ 1.848,00

P. Inv. 36  
 Fis. 36  
 R. L. D. 36

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54532	SULFATO FERROSO COMP	UNIDADE	37.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,0590	2.212,50
		Custo Médio do Item:	0,0590 R\$ 2.212,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54533	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,5800	3.792,00
		Custo Médio do Item:	1,5800 R\$ 3.792,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54537	TINTURA IODO 2% 1TL	UNIDADE	12,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	25,0000	300,00
		Custo Médio do Item:	25,0000 R\$ 300,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54539	TRAMADOL 50MG INJETAVEL	UNIDADE	700,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,8500	1.295,00
		Custo Médio do Item:	1,8500 R\$ 1.295,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54540	VITAMINA K INJETAVEL	UNIDADE	600,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,3580	2.014,80
		Custo Médio do Item:	3,3580 R\$ 2.014,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54541	XILOCAINA AMPOLA 20 ML	UNIDADE	120,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	2,7600	331,20
		Custo Médio do Item:	2,7600 R\$ 331,20

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54542	AMOXILINA + CLAVALANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG SUSP.	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	12,6000	30.240,00

Custo Médio do Item: 12,6000 R\$ 30.240,00

P.N.  
Vta. 32  
Rub. 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54606	AMBROXOL 100 ML ADULTO	UNIDADE	2.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,9570	4.892,50
Custo Médio do Item:		1,9570	R\$ 4.892,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54607	AMBROXOL 100 ML INFANTIL	UNIDADE	2.500,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,8430	4.607,50
Custo Médio do Item:		1,8430	R\$ 4.607,50

### RESUMO GERAL DA COTAÇÃO

Seq. Matrícula Nome	Valor Total
1 8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 857.551,03
Custo Médio Total da Cotação:	R\$ 857.551,03

  
Reinaldo S. Fernandes  
Chefe Departamento de Compras  
Portaria nº 25/2013



**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos**

CNPJ: 15.024.029/0001-80 - Inscrição Estadual - Isento

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso - CENTRO

CEP - 78285-000 Fone: (0xx65)

1046 II

**TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇO**

Cotação: 190/2015

Descrição:

SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº 155/2015 E 190/2015 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR P/ SEREM UTILIZADOS NOS ESF'S DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO LICITATORIO CARONA 2015.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
11498	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	3.520,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,6100	12.707,20
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 12.707,20</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
19245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	1.200,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,1800	5.016,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 5.016,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
19973	CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1000 MG	UNIDADE	1.200,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	10,4500	12.540,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 12.540,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
35998	DIPIRONA 500MG 2ML	UNIDADE	4.800,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9030	4.334,40
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 4.334,40</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
26272	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UNIDADE	1.200,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	6,6500	7.980,00
		<b>Custo Médio do Item:</b>	<b>R\$ 7.980,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
35096	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	1.750,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,1940	5.589,50

Custo Médio do Item: 3,1940 R\$ 5.589,50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
44581	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	UNIDADE	700,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,8360	585,20
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,8360</b>	<b>R\$ 585,20</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
46941	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	UNIDADE	300,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,1400	342,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>1,1400</b>	<b>R\$ 342,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48962	CLORETO DE POTASSICO INJETAVEL 19,1% 10 ML	UNIDADE	600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3500	210,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,3500</b>	<b>R\$ 210,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48963	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 10ML	UNIDADE	600,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3200	192,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,3200</b>	<b>R\$ 192,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
48977	FUROSEMIDA 20MG / 2 ML	UNIDADE	1.440,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,6650	957,60
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>0,6650</b>	<b>R\$ 957,60</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51879	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.500,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,7990	5.698,50
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>3,7990</b>	<b>R\$ 5.698,50</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51880	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.500,00
<b>Seq. Matrícula Nome</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,1800	10.450,00
<b>Custo Médio do Item:</b>		<b>4,1800</b>	<b>R\$ 10.450,00</b>

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
51925	HALOPERIDOL SOLUCAO INFETAVEL 5MG/ML	UNIDADE	200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,2920	258,40
		Custo Médio do Item:	1,2920 R\$ 258,40

P.M. 40  
Fls. 40  
Rub. A

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54476	CIMETIDINA INJETAVEL	UNIDADE	2.400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,7600	1.824,00
		Custo Médio do Item:	0,7600 R\$ 1.824,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54480	DRAMIN INJETAVEL AMP 10ML	UNIDADE	4.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,5000	18.000,00
		Custo Médio do Item:	4,5000 R\$ 18.000,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54486	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,2350	247,00
		Custo Médio do Item:	1,2350 R\$ 247,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54490	GLICOSE 25 % 10ML	UNIDADE	1.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,2900	348,00
		Custo Médio do Item:	0,2900 R\$ 348,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54491	GLICOSE 50 % 10ML	UNIDADE	1.200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,3300	396,00
		Custo Médio do Item:	0,3300 R\$ 396,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54495	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,4300	1.430,00
		Custo Médio do Item:	1,4300 R\$ 1.430,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54496	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	UNIDADE	3.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,8810	5.643,00

Custo Médio do Item: 1,8810 R\$ 5.643,00

P.M.  
Vto. Al  
Rub. 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54514	NORIPURUM ENDOVENOSO	UNIDADE	200,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	16,0000	3.200,00
Custo Médio do Item:		16,0000	R\$ 3.200,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54526	SERINGA 60ML C/AG SLIP	UNIDADE	400,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5,9600	2.384,00
Custo Médio do Item:		5,9600	R\$ 2.384,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54528	SORO RINGER C/LAC 500ML	UNIDADE	480,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,3700	2.097,80
Custo Médio do Item:		4,3700	R\$ 2.097,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54529	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	1.300,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,1800	5.434,00
Custo Médio do Item:		4,1800	R\$ 5.434,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54538	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	15.000,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,3000	19.500,00
Custo Médio do Item:		1,3000	R\$ 19.500,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54608	RANITIDINA INJETAVEL	UNIDADE	600,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	1,0450	627,00
Custo Médio do Item:		1,0450	R\$ 627,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54609	VITAMINA C INJETAVEL	UNIDADE	2.880,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	0,9100	2.620,80
Custo Médio do Item:		0,9100	R\$ 2.620,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54610	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10MT	UNIDADE	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,9900	1.149,12
		Custo Médio do Item:	R\$ 3,9900

P.M.  
Fls. 42  
Rub. R

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54611	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 1	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	85,5000	24.624,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 85,5000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54612	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	85,5000	24.624,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 85,5000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54613	FIO P/ SUTURA NYLON 02 C/ AGULHA	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	38,0000	10.944,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 38,0000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54614	FIO P/ SUTURA NYLON 03 C/ AGULHA	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	38,0000	10.944,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 38,0000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54615	FIO P/ SUTURA NYLON 04 C/ AGULHA	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	38,0000	10.944,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 38,0000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54616	FIO P/ SUTURA NYLON 05 C/ AGULHA	CAIXA	288,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	38,0000	10.944,00
		Custo Médio do Item:	R\$ 38,0000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54617	SORO GLICOSADO 1000 ML	UNIDADE	576,00
		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	6,8400	3.939,84

Custo Médio do Item: 6,8400 P.M / R\$ 3.939,84


Fls. 43  
Rub. 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54618	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	960,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	3,7900	3.638,40
Custo Médio do Item:		3,7900	R\$ 3.638,40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
54619	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	576,00
Seq. Matrícula Nome		Valor Unitário	Valor Total
1	8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	4,2750	2.462,40
Custo Médio do Item:		4,2750	R\$ 2.462,40

### RESUMO GERAL DA COTAÇÃO

Seq. Matrícula Nome	Valor Total
1 8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R\$ 234.825,96
Custo Médio Total da Cotação:	R\$ 234.825,96

  
Rogério S. Fernandes  
Chefe Departamento de Compras  
Portaria nº 25/2013



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Termo de Adjudicação e Homologação - ofício 011/2016

## **APÊNDICE - C**

### **Termo de Adjudicação e Homologação - ofício 011/2016**



Ofício nº. 011/2016 do Depto de Licitação S. J. Q. Marcos, 29 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor;  
ALAN NORD;  
MD. Auditor Público Externo.

Tendo em vista a solicitação de esclarecimento do técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre a modalidade Carona/Adesão.

Cuida-se de esclarecimento sobre o Sistema Ágile – locado a 08 (oito) anos pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para lançamentos de Licitações conforme as modalidades a seguir:

- Carta Convite;
- Concorrência Pública;
- Concurso;
- Dispensa;
- Inexigibilidade;
- Leilão;
- Pregão;
- Pregão Eletrônico.

Diante do acima citado, nas licitações com “Carona/Adesão” o sistema não oferece campo próprio para preenchimento de tal modalidade, sendo assim segue –se a numeração da ordem dos Pregões. Tendo um campo opcional para marcar com um x uma das duas modalidades seja Sistema Registro de Preço ou Modalidade Carona.

Por esse motivo o Mapa Comparativo, Termo de Adjudicação e Homologação narra a frase Pregão Presencial Registro de Preço, entre as duas modalidades.

Julgando cumprido o esclarecimento colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas que por ventura ainda restarem.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
CLAUDECIR ALVES FELTOSA  
Pregoeiro



## Termo de Adjudicação

Pregao 16/2015

O PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º inciso XX da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo cujo objeto é:

### Objeto

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

### Participante(s) vencedor(es)

8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA			36.900.926/0001-80			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	12554	ALBENDAZOL 400MG 5USP	UNIDADE	0,627	3.600,000	2.257,200
2	51562	ALOPURINOL 100 MG	UNIDADE	0,076	3.600,000	273,600
3	54606	AMBROXOL 100 ML ADULTO	UNIDADE	1,957	2.500,000	4.892,500
4	54607	AMBROXOL 100 ML INFANTIL	UNIDADE	1,843	2.500,000	4.607,500
5	51564	AMINOFILINA 100 MG	UNIDADE	0,285	12.000,000	3.420,000
6	46941	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML	UNIDADE	1,140	300,000	342,000
7	51565	AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	0,590	2.000,000	1.180,000
8	33100	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,120	72.000,000	8.640,000
9	46858	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTASSIO 500 + 125MG CPR PICOTAD	UNIDADE	1,780	25.000,000	44.500,000
10	25353	AMOXICILINA 250mg/5 ml	UNIDADE	2,280	1.800,000	4.104,000
11	10549	AMOXICILINA 500MG CAPS	UNIDADE	0,190	24.360,000	4.628,400
12	54542	AMOXILINA + CLAVALANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG SUSP.	UNIDADE	12,600	2.400,000	30.240,000
13	54471	AMPICILINA 250 MG 5ML 5USP 60 ML	UNIDADE	3,111	1.800,000	5.599,800
14	54470	AMPICILINA 500MG CPS	UNIDADE	0,190	17.280,000	3.283,200
15	54472	ANESTOLCON COLIRIO	UNIDADE	18,900	24,000	453,600
16	33102	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,095	4.000,000	380,000
17	23945	ARGIROL COLIRIO 10% 5ML	UNIDADE	13,340	140,000	1.867,600
18	33104	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,070	14.400,000	1.008,000
19	33105	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,050	21.600,000	1.080,000
20	49324	ATORVASTATINA 20MG	UNIDADE	1,420	4.320,000	6.134,400
21	10538	ATROPINA INJETAVEL 0,250 MG	UNIDADE	0,420	300,000	126,000
22	35990	AZITROMICINA 200MG/5ML	UNIDADE	3,990	600,000	2.394,000
23	51569	AZITROMICINA 500 MG	UNIDADE	0,580	5.400,000	3.132,000
24	51655	BENZILPENICILINA BANZATINA 1.200.000 UI	UNIDADE	1,640	1.800,000	2.952,000
25	51656	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	UNIDADE	1,560	1.800,000	2.808,000
26	21612	CAPTAPRIL 25MG CPR	UNIDADE	0,050	576.000,000	28.800,000
27	44557	CAPTAPRIL 50MG COMP	UNIDADE	0,060	115.200,000	6.912,000
28	27574	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	0,230	60.000,000	13.800,000
29	54473	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3	UNIDADE	0,690	5.760,000	3.974,400
30	39500	CARVEDILOL 25 MG CPR	UNIDADE	0,230	3.600,000	828,000
31	44562	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	UNIDADE	0,150	3.600,000	540,000
32	51730	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP	UNIDADE	4,465	1.800,000	8.037,000
33	51571	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	0,285	36.000,000	10.260,000
34	19973	CEFTRIAXONA INJETAVEL 1000 MG	UNIDADE	10,450	1.200,000	12.540,000
35	51572	CETOCONAZOL 200 MG	UNIDADE	0,152	10.000,000	1.520,000
36	54474	CICLO 21 C/ 3 BLISTERS	UNIDADE	0,420	113.400,000	47.628,000
37	51614	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,089	28.800,000	2.563,200
38	54476	CIMETIDINA INJETAVEL	UNIDADE	0,760	2.400,000	1.824,000
39	51615	CINARIZINA 75 MG	UNIDADE	0,280	86.400,000	24.192,000

Endereço: Dr Guilherme Pinto Cardoso Nº: 539- Bairro: Centro -SAO JOSE DOS QU CEP: 78.285-000 FONE: (65)-3251-7



40	51617	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	0,266	24.000,000	6.384,000
41	51620	CLINDAMICINA 300 MG	UNIDADE	3,325	1.920,000	6.384,000
42	48962	CLORETO DE POTASSICO INJETAVEL 19,1% 10 ML	UNIDADE	0,350	600,000	210,000
43	39507	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL 10ML	UNIDADE	0,350	1.200,000	420,000
44	48963	CLORETO DE SODIO INJETAVEL 20% 10ML	UNIDADE	0,320	600,000	192,000
45	51621	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIDADE	0,440	24.000,000	10.560,000
46	10541	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	0,080	12.000,000	960,000
47	12600	COMPLEXO B INJ AMP 2ML	UNIDADE	1,121	3.000,000	3.363,000
48	12607	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	UNIDADE	9,600	240,000	2.304,000
49	10025	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UNIDADE	1,083	4.800,000	5.198,400
50	54477	DEXAMETASONA INJETAVEL	UNIDADE	1,615	5.000,000	8.075,000
51	15297	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG CPR	UNIDADE	0,057	500,000	28,500
52	33119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL 0,4 mg/ml	UNIDADE	1,615	2.500,000	4.037,500
53	44581	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	UNIDADE	0,836	700,000	585,200
54	35168	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	0,080	48.000,000	3.840,000
55	51704	DICLOFENACO DIETILAMONIO DEL 60G	UNIDADE	3,154	2.500,000	7.885,000
56	51574	DICLOFENACO SODICO 50 MG	UNIDADE	0,040	72.000,000	2.880,000
57	54478	DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL	UNIDADE	1,160	10.000,000	11.600,000
58	51575	DIGOXINA 0,25 MG	UNIDADE	0,070	11.520,000	806,400
59	51736	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	1,159	1.800,000	2.086,200
60	51577	DIPIRONA 500 MG	UNIDADE	0,100	36.000,000	3.600,000
61	25998	DIPIRONA 500MG 2ML	UNIDADE	0,903	4.800,000	4.334,400
62	10028	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	0,931	12.000,000	11.172,000
63	54479	DRAMIN GOTAS	UNIDADE	4,720	1.200,000	5.664,000
64	54480	DRAMIN INJETAVEL AMP 10ML	UNIDADE	4,500	4.000,000	18.000,000
65	54481	EFORTIL INJETAVEL	UNIDADE	1,600	48,000	76,800
66	51625	ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	0,114	36.000,000	4.104,000
67	51626	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	0,120	120.000,000	14.400,000
68	54485	EPITEZAN POMADA	UNIDADE	15,760	100,000	1.576,000
69	54610	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10MT	UNIDADE	3,990	288,000	1.149,120
70	51581	ESPIRONOLOCTONA 50 MG	UNIDADE	0,494	7.200,000	3.556,800
71	48973	FENITOINA 100MG CPR	UNIDADE	0,130	36.000,000	4.680,000
72	21624	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	0,120	24.000,000	2.880,000
73	54486	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1,235	200,000	247,000
74	54487	FENOFIBRATO 250MG COMP	UNIDADE	3,680	10.800,000	39.744,000
75	54488	FENOTEROL GOTAS	UNIDADE	2,850	150,000	427,500
76	54489	FETANIL 5MG INJETAVEL	UNIDADE	6,650	800,000	5.320,000
77	54612	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA	CAIXA	85,500	288,000	24.624,000
78	54611	FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 1	CAIXA	85,500	288,000	24.624,000
79	54613	FIO P/ SUTURA NYLON 02 C/ AGULHA	CAIXA	38,000	288,000	10.944,000
80	54614	FIO P/ SUTURA NYLON 03 C/ AGULHA	CAIXA	38,000	288,000	10.944,000
81	54615	FIO P/ SUTURA NYLON 04 C/ AGULHA	CAIXA	38,000	288,000	10.944,000
82	54616	FIO P/ SUTURA NYLON 05 C/ AGULHA	CAIXA	38,000	288,000	10.944,000
83	10249	FLUCONAZOL 150 MG CPS	UNIDADE	0,285	36.000,000	10.260,000
84	48977	FUROSEMIDA 20MG / 2 ML	UNIDADE	0,665	1.440,000	957,600
85	51584	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	0,057	60.000,000	3.420,000
86	28802	GLIBENCLAMIDA 05 MG COMPR.	UNIDADE	0,038	64.800,000	2.462,400
87	54490	GLICOSE 25 % 10ML	UNIDADE	0,290	1.200,000	348,000
88	54491	GLICOSE 50 % 10ML	UNIDADE	0,330	1.200,000	396,000
89	39228	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	0,152	36.000,000	5.472,000
90	51925	HALOPERIDOL SOLUCAO INFETAVEL 5MG/ML	UNIDADE	1,292	200,000	258,400
91	51587	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	UNIDADE	0,038	360.000,000	13.680,000
92	54493	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	UNIDADE	4,400	500,000	2.200,000
93	54492	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UNIDADE	10,300	800,000	8.240,000
94	54494	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNIDADE	2,394	1.200,000	2.872,800
95	54498	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	UNIDADE	3,629	2.400,000	8.709,600
96	54496	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	UNIDADE	1,881	3.000,000	5.643,000
97	54497	HIOSCINA SIMPLES CPR	UNIDADE	0,250	5.000,000	1.250,000
98	54495	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	UNIDADE	1,430	1.000,000	1.430,000



99	54499	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LTS	UNIDADE	22,230	25,000	555,750
100	54500	IBUPROFENO 300 MG CPR	UNIDADE	0,130	18.000,000	2.340,000
101	51742	IODETO DE POTASSIO 100 ML	UNIDADE	2,261	1.800,000	4.069,800
102	54501	IPATROPIO BROMETO GOTAS 20ML	UNIDADE	1,235	150,000	185,250
103	51591	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG	UNIDADE	0,152	1.000,000	152,000
104	51592	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	0,980	2.500,000	2.450,000
105	51706	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POM. 30 G	UNIDADE	24,200	350,000	8.470,000
106	51837	LANCETAS PARA PUNCAO DE DEXTRO	UNIDADE	0,060	4.800,000	288,000
107	39474	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG CPR	UNIDADE	0,494	1.440,000	711,360
108	44585	LEVONEMPROMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	0,980	15.000,000	14.700,000
109	39811	LEVONORGESTREL 1,5 MG CPR	UNIDADE	15,640	360,000	5.630,400
110	48989	LEVOTIROXINA 100 MG CPR	UNIDADE	0,470	1.344,000	631,680
111	48991	LEVOTIROXINA 50 MG CPR	UNIDADE	0,560	1.344,000	752,640
112	29896	LORATADINA 10 MG CPR	UNIDADE	0,090	2.400,000	216,000
113	51593	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	UNIDADE	0,323	14.100,000	4.554,300
114	51594	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	UNIDADE	0,129	25.200,000	3.250,800
115	51631	MEBENDAZOL 100 MG	UNIDADE	0,050	12.000,000	600,000
116	54502	MEBENDAZOL SUSP 30ML	UNIDADE	1,045	2.400,000	2.508,000
117	48994	METFORMINA 850MG CPR	UNIDADE	0,171	96.000,000	16.416,000
118	51633	METILDOPA 500 MG	UNIDADE	0,608	100.000,000	60.800,000
119	54503	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UNIDADE	0,228	12.000,000	2.736,000
120	54504	METOCLOPRAMIDA 10ML GTS	UNIDADE	1,140	12.000,000	13.680,000
121	54505	METOCLOPRAMIDA INJETAVEIS	UNIDADE	0,380	2.000,000	760,000
122	51635	METRONIDAZOL 250 MG	UNIDADE	0,114	20.000,000	2.280,000
123	51636	METRONIDAZOL 400 MG	UNIDADE	0,285	12.000,000	3.420,000
124	54506	METRONIDAZOL 400 MG/ML SUSP 80ML	UNIDADE	2,223	2.400,000	5.335,200
125	54507	METRONIDAZOL CREME VAG 50GR	UNIDADE	5,415	2.400,000	12.996,000
126	47762	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G COM APLICADOR	UNIDADE	6,650	2.300,000	15.295,000
127	54508	MICRONOR 0,35MG CPR	UNIDADE	0,280	840,000	235,200
128	54509	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	UNIDADE	1,280	4.800,000	6.144,000
129	51597	NIFEDIPINO 20 MG	UNIDADE	0,150	90.000,000	13.500,000
130	44568	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CPR	UNIDADE	0,152	780,000	118,560
131	51747	NIMESULIDA 15 ML GOTAS	UNIDADE	1,311	4.800,000	6.292,800
132	54510	NISTATINA CREME VAG 30GR	UNIDADE	5,282	2.400,000	12.676,800
133	54511	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML	UNIDADE	1,995	602,000	1.200,990
134	54512	NITROFURAZONA POMADA 500 GR	UNIDADE	10,340	72,000	744,480
135	54513	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	0,210	24.000,000	5.040,000
136	54514	NORIPURUM ENDOVENOSO	UNIDADE	16,000	200,000	3.200,000
137	51749	OLEO MINERAL 100 ML	UNIDADE	3,100	602,000	1.866,200
138	10270	OMEPRAZOL 20MG CPS	UNIDADE	0,095	24.500,000	2.327,500
139	51750	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	UNIDADE	0,839	12.000,000	10.068,000
140	46555	PARACETAMOL 500MG CPR	UNIDADE	0,070	24.000,000	1.680,000
141	54515	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	0,070	36.000,000	2.520,000
142	54516	PERMANGANATO DE POTASSIO CPR	UNIDADE	0,114	6.000,000	684,000
143	54517	PREDNISONA 20 MG CPR	UNIDADE	0,180	20.000,000	3.600,000
144	54518	PREDNISONA 5 MG CPR	UNIDADE	0,095	10.000,000	950,000
145	54519	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNIDADE	0,149	48.000,000	7.152,000
146	54520	PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL	UNIDADE	1,235	600,000	741,000
147	35784	PROPILTIOURACILA 100 MG CPR	UNIDADE	0,930	1.200,000	1.116,000
148	54521	PROPRANOLOL 40MG CPR	UNIDADE	0,050	144.000,000	7.200,000
149	24802	RANITIDINA 150 MG CPR	UNIDADE	0,120	50.000,000	6.000,000
150	54608	RANITIDINA INJETAVEL	UNIDADE	1,045	600,000	627,000
151	54523	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG CPR	UNIDADE	0,120	24.000,000	2.880,000
152	54524	RIFAMICINA SPRAY	UNIDADE	4,400	144,000	633,600
153	54525	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UNIDADE	1,828	600,000	1.096,800
154	54526	SERINGA 60ML C/AG SLIP	UNIDADE	5,960	400,000	2.384,000
155	24968	SINVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	0,140	60.000,000	8.400,000
156	26272	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UNIDADE	6,650	1.200,000	7.980,000
157	11498	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	3,610	3.520,000	12.707,200



158	19245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	4,180	1.200,000	5.016,000
159	35096	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	3,194	1.750,000	5.589,500
160	51879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3,799	1.500,000	5.698,500
161	51880	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	4,180	2.500,000	10.450,000
162	54617	SORO GLICOSADO 1000 ML	UNIDADE	6,840	576,000	3.939,840
163	54618	SORO GLICOSADO 250 ML	UNIDADE	3,790	960,000	3.638,400
164	54619	SORO GLICOSADO 500 ML	UNIDADE	4,275	576,000	2.462,400
165	54527	SORO P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO SACHE	UNIDADE	0,665	10.000,000	6.650,000
166	54528	SORO RINGER C/LAC 500ML	UNIDADE	4,370	480,000	2.097,600
167	54529	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	4,180	1.300,000	5.434,000
168	51712	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400 GR	UNIDADE	44,310	72,000	3.190,320
169	54530	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG X 40MG	UNIDADE	0,100	24.000,000	2.400,000
170	54531	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP 50ML	UNIDADE	1,540	1.200,000	1.848,000
171	54532	SULFATO FERROSO COMP	UNIDADE	0,059	37.500,000	2.212,500
172	54533	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	UNIDADE	1,580	2.400,000	3.792,000
173	44536	TINIDAZOL 500MG CPR	UNIDADE	1,330	6.000,000	7.980,000
174	54537	TINTURA IODO 2% 1TL	UNIDADE	25,000	12,000	300,000
175	54538	TIORIDAZINA 100MG	UNIDADE	1,300	15.000,000	19.500,000
176	20713	TOBRADEX SOLUÇÃO OFTÁLMICA (TOBRAMICINA) 5 ML	UNIDADE	39,420	240,000	9.460,800
177	54539	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	UNIDADE	1,850	700,000	1.295,000
178	30077	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO CPR 576 MG	UNIDADE	1,595	2.400,000	3.828,000
179	54609	VITAMINA C INJETÁVEL	UNIDADE	0,910	2.880,000	2.620,800
180	54540	VITAMINA K INJETÁVEL	UNIDADE	3,358	600,000	2.014,800
181	54541	XILOCAINA AMPOLA 20 ML	UNIDADE	2,760	120,000	331,200
					<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>1.092.376,990</b>

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, sexta-feira, 10 de abril de 2015

CLAUDECIR ALVES FEITOSA

Pregoeiro



## Termo de Homologação

Pregao N° 16/2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

### Vencedor(es)

Código Nome


8263 DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CPF/CNPJ

36.900.926/0001-80

Clência aos Interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT sexta-feira, 10 de abril de 2015

  
CARLOS ROBERTO BIANCHI  
Prefeito Municipal



APÊNDICE - D - Adjudicação - Homologação - Contrato 014-2015

## **APÊNDICE - D**

**Adjudicação - Homologação - Contrato 014-2015**



## Termo de Adjudicação

Pregao

2/2015



O PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4º inciso XX da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo cujo objeto é:

### Objeto

Cirurgia de Septoplastia (Especialidade: Otorrinolaringologia) e Consultas Otorrinolaringológica (Especialidade: Otorrinolaringologia)

Participante(s) vencedor(es)						
7191 SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA			07.093.364/0001-02			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	54462	CIRURGIA DE ADENO-AMIGDALECTOMIA		1.400,000	250,000	350.000,000
2	54463	CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA		1.400,000	250,000	350.000,000
3	54464	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA DAS PALATINAS		1.400,000	250,000	350.000,000
4	54465	CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA		2.050,000	50,000	102.500,000
5	54466	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGICA		54,500	4.500,000	245.250,000
6	54467	EXAME DE VIDEONASOFARINGOSCOPIA		130,000	1.500,000	195.000,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>1.592.750,000</b>

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, segunda-feira, 26 de janeiro de 2015

  
 CLAUDECIR ALVES FEITOSA  
 Pregoeiro



## Termo de Homologação

P.M. 13  
Fls. 13  
Rub. 8

Pregao N° 2/2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Cirurgia de Septoplastia (Especialidade: Otorinolaringologia) e Consultas Otorrinolaringológica (Especialidade: Otorrinolaringologia)

### Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
7191	SMHO - SERVICO HOSPITALARES LTDA	07.093.364/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT segunda-feira, 26 de janeiro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ROBERTO BIANCHI  
Prefeito Municipal



CONTRATO DE Nº 014/2015

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privados.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício - Decreto 003/2015, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 185, Bairro Jardim Bela Vista, portador do RG 961924 SSP/MT e CPF 631.107.411-72, doravante denominada de "**CONTRATANTE**", e de outro lado a Empresa: **SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 07.093.364/0001-02, com sede na Rua Gago Cotinho, 321 B, Bairro Araes na Cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado "**CONTRATADO**", representada neste ato pelo Sr. **MARCELO LAABS** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1053697511 SSP/RS e do CPF: sob o nº 538.112.321-34 que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 02/2015**, tipo carona do Lote II da Ata de Registro de Preço de 01/2014 do Pregão Presencial RP 006/2014, junto ao CISOMT (Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - MT. Conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

01.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores; e pelas convenções estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 02/2015**, nos termos de referências e condições gerais das Licitações, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculados a esse instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.1 - O presente Contrato tem por objeto Contratar empresa para prestação de serviços compreendendo: Cirurgias de Septoplastia, Adeno-Amigdalectomia, Adenoidectomia, Amigdalectomia das Palatinas, (Especialidade: Otorrinolaringologia); Consulta Otorrinolaringológica (Especialidade: Otorrinolaringologia) e Exame de Videonasofaringoscopia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

03.1 - O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do deferimento efetuado consubstanciado nos argumentos da PMSJQM.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955. CEP:78.285-000.

E-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)



04.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço unitário, nos termos estatuidos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

05.1 – O valor do Contrato para prestação de serviços R\$ 1.592.750,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta das seguintes rubricas orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde - FMS
2054	Manutenção do Centro Especializado em Saúde
0759	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso Financeiro: Recurso próprio do Orçamento Vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

07.1 – O presente CONTRATO vigorará a partir da data da ordem de serviços, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de quarenta e oito meses com fulcro no Inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

07.2. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTOS**

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, nesta cidade.

08.2 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Após a execução dos serviços mensal mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde.

#### **9 – CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA e DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

9.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 – As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstas,



revisão de preços, bem como as prorrogações de prazo, serão formalizados por lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, conforme disposição legal contida na letra D, Inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o estabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração dos serviços, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente comprovados, ou ainda situações que a CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

0,05 % – (Cinco centésimos por cento) do valor mensal atualizado do Contrato, por dia que exceder ao prazo de conclusão de qualquer etapa ou entrega de serviços;

0,10 % a 2,00 % (um décimo a dois por cento) a critério da CONTRATANTE, do valor mensal previsto como encargo mensal, qual os serviços não forem executados de acordo com as normas técnicas vigentes, ou quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados;

10.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;

10.3 – A Contratada terá o limite de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

10.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Ocorrendo eventual necessidade de se reparar, corrigir, no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da contratada, nos termos do Art. 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do Art. 70, da Lei Federal de n.º. 8.666/93.

11.3 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato nos termos do Art. 71, da Lei Federal de N.º. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12.3 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos



I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Judicial – nos termos da legislação processual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.2 – Unilateralmente pela CONTRATANTE ;

13.3 - Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.4 - Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 – Por acordo das partes;

13.6 - Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

13.7 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

13.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco ) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13.9 – Se no Contrato não houverem sido contemplados preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

13.10 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.11 – Os valores propostos para o objeto desta licitação poderão ser reajustado de acordo com o percentual de aumento ou redução autorizados pelo governo Federal para manter o equilíbrio financeiro, através de requerimento acompanhado de documento oficial comprovando o percentual do aumento, conforme Art. 65, Inciso II, letra d) § 8 da Lei Federal 8.666/93.

13.12 O valor da licitação será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o incidirá com a periodicidade admitida.

13.13 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



P.V.  
F.V. 48  
Rub. 2

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

14.2 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

14.3 - Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura a inspeção os serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

14.4 - Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante confirmação firmada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - O recebimento de que trata o sub-ítem anterior não isenta a Contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMSJQM designa Representante e Responsável pela execução dos contratos será indicado (a) pelos Senhor CARLOS ROBERTO BIANCHI através de portaria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DOMICÍLIO E FÓRO

16.1 - As partes elegem como domicílio legal, o fóro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS - MT, 26 DE JANEIRO DE 2015.

Aprovado: (Par. Único Art. 38, da Lei Federal 8.666/93).

**MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**  
Procurador Geral do Município

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955. CEP:78.285-000.  
E-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
PREFEITURA MUNICIPAL - 78.285-000

P. 23  
Vts. 29  
Rub. R

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
DECRETO 003/2015

**SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

**MARIA GORETI SOARES RAYMUNDO**  
CPF: 522.313.131-20

**DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA**  
CPF: 033.133.531-00



APÊNDICE - E - Termo de Referência da Inexigibilidade nº 03/2015

## **APÊNDICE - E**

### **Termo de Referência da Inexigibilidade nº 03/2015**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Dispensa de Licitação (Inexigibilidade)

### 1. OBJETO

Contratação de Bandas Musicais para prestação de serviços durante 08 dias de evento. 24 a 31 de dezembro de 2015.

### 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na realização das Festividades de Fim de Ano em São José dos Quatro Marcos – MT, a ser realizado de 24 de dezembro a 31 de dezembro de 2015, na Praça dos Bandeirantes, no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Foi realizada pelo Departamento de Compras uma análise de preços com empresas pertinentes do ramo, onde aferiu os preços de mercado para bandas, conforme transcrito abaixo.

DIA 24 - BANDA PALLADIUM *	15.000,00
DIA 25 - BANDA CHEIRO DA BAHIA	12.000,00
DIA 25 - BANDA GILSON MARK E AGUINALDO	06.000,00
DIA 26 - BANDA FLOR DE LIZ	19.000,00 ✓
DIA 27 - BANDA FLOR DE LIZ	19.000,00 ✓
DIA 28 - BANDA ZATTER	19.000,00
DIA 28 - BANDA ZATTER	19.000,00
DIA 30 - BANDA SAVANA	34.000,00
DIA 31 - BANDA SAVANA	34.000,00

*Luiz Carlos Bordin*  
**Luiz Carlos Bordin**  
 Chefe Dep. Cultura  
 Portaria nº 038/2013

### 4. CONSIDERAÇÕES:

As Bandas a serem contratadas são especializadas em acompanhamento de grandes festividades em vários estados brasileiros possuindo relevância entre os contratantes que necessitam do seu trabalho musical.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06            Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
004           Departamento de Cultura e Turismo  
1067          Realização e Incentivo e Eventos Culturais  
0540          Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

P.M.
Vls. 03
Rub. 0

**5. SEGUE EM ANEXO:**

- Cotação de preço de cada Banda Musical.
- Cartas de Exclusividade.

*Luiz Carlos Bordin*  
**Luiz Carlos Bordin**  
Chefe Dep. Cultura  
Portaria nº 038/2013



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Interino Moises Maciel

Telefone: (65) 3613-7589

e-mail: mmaciel@tce.mt.gov.br

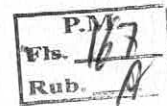
APÊNDICE - F - Parecer Juridico e ARP 26-2015

## **APÊNDICE - F**

### **Parecer Juridico e ARP 26-2015**



PARECER JURÍDICO



SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

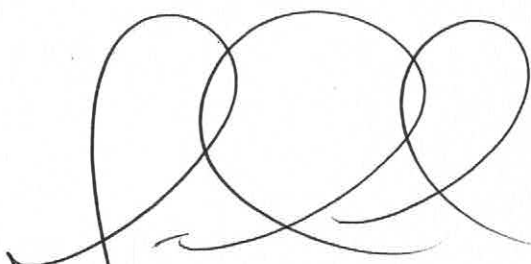
OBJETO: "Contratação de Empresa para o fornecimentos de Materiais Esportivos".

Instada a manifestar acerca do processo de licitação com referencia ao objeto acima citado a ser celebrado por este município, através da Comissão Permanente de Licitação, esta Procuradoria emite o seguinte parecer.

Após acurada análise, verificou-se que contem no Edital e minuta da Ata e futuro contrato administrativo a ser firmado os requisitos legais constante da Lei Federal 8.666/93.

SENDO ASSIM, salvo melhor juízo, obedecido o que disciplina a Constituição Federal e a Legislação pertinente, opinamos favoravelmente a sua efetivação e encaminhamento para realização dos ulteriores atos do processo licitatório.

S. J. dos Quatro Marcos/MT, 11/05/2015

  
Manoel Alexandre Maiorquin  
Procurador Geral do Município



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, CNPJ: 15.024.029/0001-80 neste ato representado pelo Sr. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA** Pregoeiro que **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, sediada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Bairro Centro, cidade Cuiabá – MT, neste ato representada pela **RAIANA ESTEFFANY DO NASCIMENTO VIDAL**, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2122034-4 e do CPF 034.435.411-35, conforme procuração. O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.093, de 09 de dezembro de 2005 e decretos Municipal nº 01 de 02/01/2007, e 44 de 20/08/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA**

**1.1.** A presente ATA fundamenta-se no pregão na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2015 SJQM/MT**, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

**2 DO OBJETO**

**2.1 - Futura eventual** “Aquisição de Materiais Esportivos”. Conforme Mapa Comparativo em anexo.

**2.2** O prazo máximo previsto para o início da entrega dos Objetos ora licitados é de máximo 03 (três) dia corrido a partir da entrega da NAD nota de autorização de despesas, e o prazo de vigência de entrega será para o período de um ano, podendo ser prorrogado até o término da entrega do material previsto no Contrato de registro de preço (Sistema).

**2.3 -** Todos os itens contidos no presente Edital de Pregão **26/2015** deverão ser entregue diariamente de maneira fracionada de acordo com a necessidade de cada Secretaria que não poderá ultrapassar o prazo de entrega conforme o prazo determinado no item anterior e deverá ser entregue nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesas).

**3 DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



3.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses e oito meses com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicadas, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.4. O objeto não serão aceitas e devolvidas se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.5 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

**Paragrafo Único** – A adesão pretendida pela entidade da Administração Pública a esta ata e seus anexo esta amparada no Artigo 22 do Decreto Municipal de nº 44 de 20 de agosto de 2013.

#### 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definidas no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº. 26/2015**, da PMSJQM descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, sendo serviços mensal a iniciar no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da autorização através da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.



**5.7** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**5.8** Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

**5.9** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**5.10** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

**5.11** efetuar a entrega objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

**5.13** A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objeto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos objetos desta ATA;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem NAD formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

**5.14.** A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste ATA, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

## 6 - DO VALOR CONTRATUAL

**6.1.** O valor global para a execução desta ATA é de: R\$ 612.524,75 (Seiscentos e Doze Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

02	Secretaria de Gabinete
003	Departamento de Esporte e Lazer
2008	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer
0057	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Educação Básica
2196	Manutenção com as Creches Municipais
0478	Material de Consumo
06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
002	Departamento de Educação Básica
2195	Manutenção do Ensino Fundamental
1013	Material de Consumo
08	Secretaria Municipal de Saúde
002	Fundo Municipal de Saúde
2057	Manutenção do Caps – Centro de Atenção Psicossocial
0765	Material de Consumo
09	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
2209	Manutenção do SCFV – Serviços de Convivência de Fortalecimento Vínculos
0978	Material de Consumo

Fonte do Recurso Financeiro: Recurso próprio do Orçamento Vigente.

**8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: contra entrega dos produtos acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda.

8.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referência, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer



obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.6. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.6.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.7. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

## 9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definido no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

- a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do **ÓRGÃO**, devidamente protocolado;
- b) solicitada pelo **ÓRGÃO**, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

## 10 - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os objetos será retirado diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade dos objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário,



que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

**10.7** Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**10.8** A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**Paragrafo Único - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMSJQM designa representante e responsável pela execução deste CONTRATO o Sr. AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI, CPF: 212.749.588-81, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas neste Contrato.**

**11.2.** A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da EMPRESA ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1.** A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

**12.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado



a partir da última publicação.

**12.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**12.6.** Caso a **PMSJQM** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **12.1.1 DAS PENALIDADES**

**12.1.2** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**12.1.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PMSJQM** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.1.4.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**12.1.5.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**12.1.6.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

**12.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.8.** A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PMSJQM** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.1.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **PMSJQM**.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,



13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955. CEP:78.285-000.

E-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br)



eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**15 - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

SÃO J. Q. MARCOS, MT AO 01 DIA DO MES DE JUNHO DE 2015.

CLAUDECIR ALAVES FEITOSA

Pregoeiro

MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO

Equipe de Apoio

WELINTON DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Equipe de Apoio

ROGERIO ALVES CORREA

Equipe de Apoio

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - MT  
EMPRESA

Fiscal de Contrato:

AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI



APÊNDICE - G - Contrato 052-2015 - Publicação

## **APÊNDICE - G**

**Contrato 052-2015 - Publicação**



CONTRATO DE Nº 052/2015

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito municipal, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Sete de setembro, nº 818, Bairro Jardim Santa Rosa, portador do RG 0563817-8 SJ/MT e CPF 411.536.001-10. Doravante denominada de "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Culabá - MT, Cep 78.008-435, neste ato representado pelo Sr **DYEGO WENDER RODRIGUES TRINDADE**, conforme procuração que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2015**, tipo carona do Lote I da Ata de Registro de Preço de 012/2014, junto a Prefeitura de Acorizal - MT. Conforme as seguintes cláusulas:

## 1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se no pregão presencial nº. 16/2015, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015/SJQM/MT, que são parte integrante deste instrumento.

## 2 DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto a registro de empresa para fornecimento de **para futuro e eventual aquisição de "MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALAR"**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Quadro Comparativo anexo desta ata que é parte integrante como se aqui estivessem reproduzida.

## 3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ATA vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, Telefone: 3251-1138 Fax: 3251-1955. CEP:78.285-000.  
E-mail: licitacao@saososedosquatromarcos.mt.gov.br



- 4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;
- 4.4. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 4.5 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

Parágrafo Único - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMSJQM designa representante e responsável pela execução deste CONTRATO DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA, com CPF nº RG: 1959257-4 SSP/MT, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

Obs: O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos (serviços); fiscalizar a execução do contrato quando a qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

- 5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no Quadro Comparativo Anexo desta Ata de Registro de Preço e do Edital de Pregão nº. 016/2015, da PMSJQM e proposta apresentada pela EMPRESA no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação;
- 5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.
- 5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.
- 5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto desta Ata, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos produtos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 5.8 Entregar os produtos com todos os recursos necessários à sua execução;
- 5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.



5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.11 efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PMSJQM, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12 Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da sede da Prefeitura, Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos/MT, em dias úteis respeitados o horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 h, sem ônus de transporte.

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que algar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste ATA;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

## 6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução da Ata aquisição dos produtos licitados é de R\$ 1.092.376,99 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

08	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
2078	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0807	Material de Distribuição Gratuita

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente, e repasse de Governos Estadual e Federal.

**8 - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: contra entrega dos objetos que deverá vir acompanhada da NAD (Nota de Autorização de Despesas) e respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

i) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto na ATA permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos produtos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto desta ATA.

**9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

9.1. Os produtos com o valor definido no Pregão, item 2 desta ATA, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela PMSJQM, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a EMPRESA, devidamente protocolado.

**10 - DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1. A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto, de acordo com a necessidade e o interesse PMSJQM, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.



10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A EMPRESA não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela PMSJQM.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da PMSJQM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do EMPRESA ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- g) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao



fornecimento do Item.

12.6. Caso a PMSJQM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMSJQM poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMSJQM pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos



que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

13.6. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de abril de 2015.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

**MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**  
Procurador Geral do Município

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DENTAL CENTRO OESTE**  
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
PREFEITURA MUNICIPAL Nº 200-208

GULHERME SILVA SILVEIRA  
CPF: 979.605.001-34

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS  
RG: 961.924 SSP/MT  
CPF: 631.107.411-72

DOUGLAS SAMPAIO PEREIRA  
Fiscal de Contrato

- ii. Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (fotocópia autenticada em cartório);
  - iii. Cópia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos (fotocópia autenticada em cartório);
  - iv. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (fotocópia autenticada em cartório);
  - v. Cópia do CPF (fotocópia autenticada em cartório);
  - vi. Conta Corrente para depósito dos vencimentos;
  - vii. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o Cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Trator de Pneu (fotocópia autenticada em cartório);
  - viii. Cópia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número, (se tiver);
  - ix. Cópia do Título de Eleitor (fotocópia autenticada em cartório);
  - x. Cópia do comprovante de votação das últimas duas eleições (fotocópia autenticada em cartório); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
  - xi. Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
  - xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido (fotocópia autenticada em cartório);
  - xiii. Cópia do Histórico Escolar (fotocópia autenticada em cartório);
  - xiv. Comprovante de Residência (fotocópia autenticada em cartório);
  - xv. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
  - xvi. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II), (assinatura com firma reconhecida em cartório);
  - xvii. Duas Fotos 3x4, recentes;
  - xviii. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original ou fotocópia autenticada em cartório)
  - xix. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal (emitida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
  - xx. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual (emitida no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br));
  - xxi. Cópia da Carteira de Trabalho (fotocópia autenticada em cartório);
  - xxii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicílio do Candidato;
  - xxiii. Declaração de Bens; (assinatura com firma reconhecida em cartório);
  - xxiv. Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido por médico do trabalho), acompanhado dos seguintes exames: a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) outros exames que a perícia médica julgar necessário;
- Art. 4º** - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto a perda do direito à vaga;
- Art. 5º** - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2012;
- Art. 6º** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de abril de 2015.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Candidatos Convocados a tomar Posse**

**Concurso Público Regido pelo Edital Nº 001/2012**

**Cargo: 006 - Operador de Pá Carregadeira - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Inscrição	Nome	Pontuação
391	Cristino Fenner Ramos	73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Presencial nº 17/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço global, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de dois profissionais médicos para atender nas seguintes unidades: Hospital Municipal (Urgência/Emergência-Plantões 24hs), Unidade do PSF Rural ( 40 hs semanais) Unidade do PSF

Urbano (40 hs semanais) realizações e acompanhamentos de exames de ultrassonografia. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/05/2015 às 14:00 horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas, (horário de Brasília) ou solicitado no e-mail [compras@santaterezinha.mt.gov.br](mailto:compras@santaterezinha.mt.gov.br) - Santa Terezinha - MT, 20 de abril de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015  
PROCESSO Nº 017/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que o Processo nº 17/2015 na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 07/2015, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Que a sessão de abertura foi ADIADA para o dia 22 de Abril de 2015, às 09:00 Hs (Horário de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2015

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
PROCESSO Nº 012/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados que o Processo nº 12/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FABRICAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ATENDIMENTO À REPASSES E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015". Que a sessão de abertura foi ADIADA para o dia 23 de Abril de 2015, às 09:00 Hs (Horário de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email - [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

Em São Félix do Araguaia - MT, 14 de Abril de 2015.

FABIANA AGUIAR DA SILVA  
Pregoeira  
Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **06/05/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **20/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **locação de softwares para implantação do portal de transparência e Gestão Educacional**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 - 1138, das 12:00 as 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 636, em Curitiba - MT, CEP 78.008-435, com o valor total de R\$ 1.092.376,99 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Objeto: "MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALAR".

Art. 8º. - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2015.

NATANAEEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2015**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2015**

**SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, Vereador **GUERINO JOÃO OPENKOSKI**, Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, MT, **APROVOU** e a Mesa nos termos do Artigo 29 "caput" da constituição Federal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro, MT:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro-MT, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 49 – OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, OU SUBSECRETÁRIOS COMO AGENTES POLÍTICOS, SERÃO ESCOLHIDOS DENTRE OS BRASILEIROS MAIORES DE 21 ANOS E NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS SEM ÔNUS CRIMINAIS, COM DOMICÍLIO RESIDENCIAL E ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, COM TEMPO NÃO INFERIOR A 06 ( SEIS) MESES."

Emenda à Lei Orgânica Municipal 001/2015

**Art. 2º** - Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2015.

**GUERINO JOÃO OPENKOSKI**

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 35/2014**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa **ETCA CONSULTORIA ASSESSORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ 04.176.501/0001-84. Tendo por objeto prorrogação de prazo.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO PP RP 20/2015**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14h00min, do dia **06/05/2015**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **20/2015**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "locação de softwares para implantação do portal de transparência e Gestão Educacional". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 às 18:00 horas. **CLAUDECIR ALVES FEITOSA**, Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO CONTRATO 52/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2015**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, CONTRATADA a empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, sediada na rua Professor João Félix, 635, em Cuiabá – MT, CEP 78.008-435, com o valor total de R\$ 1.092.376,99 (Um Milhão Noventa e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos). Objeto: "MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE INSUMOS HOSPITALAR".

**SECRETARIA DE FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** aos 22 dias do mês de abril de 2015, a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, sediada na rua Ceara, 920, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos – MT, com o valor total de R\$ 805.934,09 (Oitocentos e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Nove Centavos), Tomada de Preço de nº **02/2015**. Objeto: "Pavimentação Asfáltica".

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE Nº 050**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	CONTRATADO (A)		
	FRANCIELE RICARDO DE MATOS		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
13/04/2015	18/12/2015	1.909,13	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, por não haver professores concursados para assumir as tais AULAS LIVRES.			

**SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE 18/2013**, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro

Marcos – MT, CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, e a Empresa **P. S. FABRE CIA LTDA e WILHEN C. MORETTI & MORETTI**. Tendo por objeto prorrogação de prazo.



APÊNDICE - H - Anexo 10 da Receita do exercício de 2015 consolidado

## **APÊNDICE - H**

### **Anexo 10 da Receita do exercício de 2015 consolidado**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

**EXERCÍCIO DE 2015**

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000		1.238.500,00	1.017.965,67	166.931,62		166.931,62	1.184.897,29		53.602,71
000000000000		838.500,00	841.148,46	166.931,62		166.931,62	1.008.080,08	169.580,08	
000000000000		838.500,00	841.148,46	166.931,62		166.931,62	1.008.080,08	169.580,08	
000000000000		73.600,00	113.310,48	16.249,27		16.249,27	129.559,75	55.959,75	
000000000000		1.000,00							1.000,00
000000000000		265.500,00	46.621,47	251,33		251,33	46.872,80		218.627,20
000000000000		265.500,00	46.621,47	251,33		251,33	46.872,80		218.627,20
000000000000		1.121.000,00	1.270.000,53	267.501,44		267.501,44	1.537.501,97	416.501,97	
000000000000		1.121.000,00	1.270.000,53	267.501,44		267.501,44	1.537.501,97	416.501,97	
000000000000		1.121.000,00	1.270.000,53	267.501,44		267.501,44	1.537.501,97	416.501,97	
000000000000		126.000,00	116.999,55	15.519,56		15.519,56	132.519,11	6.519,11	
000000000000		1.000,00							1.000,00
000000000000		1.000,00							1.000,00
000000000000		1.000,00							1.000,00
000000000000		125.000,00	116.999,55	15.519,56		15.519,56	132.519,11	7.519,11	
000000000000		125.000,00	116.999,55	15.519,56		15.519,56	132.519,11	7.519,11	
000000000000		125.000,00	116.999,55	15.519,56		15.519,56	132.519,11	7.519,11	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS</b>								
100000000000	RECEITAS CORRENTES	36.090.500,00	30.802.634,39	4.264.638,37		4.264.638,37	35.067.272,76		1.023.227,24
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	2.992.450,00	2.413.038,57	581.273,54		581.273,54	2.994.312,11	1.862,11	
111000000000	IMPOSTOS	2.606.450,00	2.022.220,84	565.901,03		565.901,03	2.588.121,87		18.328,13
112000000000	IMPOSTOS S/ O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.486.000,00	950.798,72	456.838,12		456.838,12	1.407.636,84		78.363,16
111202000000	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	350.000,00	459.710,20	5.623,93		5.623,93	465.334,13	115.334,13	
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	350.000,00	459.710,20	5.623,93		5.623,93	465.334,13	115.334,13	
911202030000	DEDUÇÕES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-84.897,72	-42,05		-42,05	-84.939,77	-84.939,77	
111204000000	IMPOSTO S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	610.000,00	65.866,98	444.854,93		444.854,93	510.721,91		99.278,09
111204310000	IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	490.000,00	65.866,98	444.854,93		444.854,93	510.721,91	20.721,91	
111204340000	IRRF S/ OUTROS RENDIMENTOS	120.000,00							120.000,00
111208000000	IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR	526.000,00	425.221,54	6.359,26		6.359,26	431.580,80		94.419,20
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	526.000,00	425.221,54	6.359,26		6.359,26	431.580,80		94.419,20
911208010000	RED. IMP. S/TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIR. REAIS S/ IMO								
111300000000	IMPOSTO S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	1.120.450,00	1.071.422,12	109.062,91		109.062,91	1.180.485,03	60.035,03	
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.120.450,00	1.071.422,12	109.062,91		109.062,91	1.180.485,03	60.035,03	
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	890.450,00	823.032,87	80.259,29		80.259,29	903.292,16	12.842,16	
111305020000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	230.000,00	248.389,25	28.803,62		28.803,62	277.192,87	47.192,87	
112000000000	TAXAS	386.000,00	390.817,73	15.372,51		15.372,51	406.190,24	20.190,24	
112100000000	TX P/ EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	265.000,00	146.750,69	3.484,33		3.484,33	150.235,02		114.764,98
112117000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00							35.000,00
112125000000	TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDÚST/PREST SERV	150.000,00	144.593,18	3.484,33		3.484,33	148.077,51		1.922,49
912125000000	DEDUÇÕES DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		-5,71				-5,71	-5,71	
112126000000	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	5.000,00							5.000,00
112128000000	TX DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORÁRIO ESPECIAL	1.000,00							1.000,00
112129000000	TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	10.000,00							10.000,00
112131000000	TX DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	500,00							500,00
112132000000	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	3.500,00							3.500,00
112199000000	OUTRAS TX PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	60.000,00	2.157,51				2.157,51		57.842,49
112199990000	OUTRAS TX PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	60.000,00	2.157,51				2.157,51		57.842,49
112200000000	TX PELA PRESTACAO DE SERVICOS	121.000,00	244.067,04	11.888,18		11.888,18	255.955,22	134.955,22	
112214000000	TAXA EXPEDIENTE	50.000,00	190.348,72	3.606,76		3.606,76	193.955,48	143.955,48	
112221000000	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

**EXERCÍCIO DE 2015**

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112228000000	TAXA DE CEMITERIO	1.000,00							1.000,00
112290000000	TX DE LIMPEZA PÚBLICA	1.000,00							1.000,00
112299000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.000,00	53.718,32	8.281,42		8.281,42	61.999,74		6.000,26
112299010000	TAXA EXPEDIENTE		9.101,03				9.101,03	9.101,03	
912299010000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-79,51	-2,20		-2,20	-81,71	-81,71	
112299990000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVIÇOS	68.000,00	44.617,29	8.281,42		8.281,42	52.898,71		15.101,29
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113001000000	CONTRIB MELHORIA DA EXPANSÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO								
113002000000	CONTRIB MELHORIA EXPANS REDE ILUMINAÇÃO PÚBL CIDADE								
113004000000	CONTRIB P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES								
	<b>SOMA</b>	<b>2.992.450,00</b>	<b>2.328.055,63</b>	<b>581.229,29</b>		<b>581.229,29</b>	<b>2.909.284,92</b>		<b>83.165,08</b>
121029070000	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	835.500,00	838.124,56	166.656,72		166.656,72	1.004.781,28	169.281,28	
121029070100	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	800.000,00	773.461,01	158.194,68		158.194,68	931.655,69	131.655,69	
121029070200	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO	15.000,00	24.209,44	4.464,20		4.464,20	28.673,64	13.673,64	
121029070300	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIQUAM	10.000,00	6.899,43	527,14		527,14	7.426,57		2.573,43
121029070400	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - AUX. DOENCA	10.000,00	32.658,34	3.366,35		3.366,35	36.024,69	26.024,69	
121029070500	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - AUX. RECLUSAO	500,00	896,34	104,35		104,35	1.000,69	500,69	
121029090000	CONTRIB DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	500,00							500,00
121029100000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA PENSIONISTA CIVIL								
121029110000	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	2.000,00	3.023,90	274,90		274,90	3.298,80	1.298,80	
121029990000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	500,00							500,00
122000000000	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS								
122029000000	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC								
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	400.000,00	176.817,21				176.817,21		223.182,79
	<b>SOMA</b>	<b>1.238.500,00</b>	<b>1.017.965,67</b>	<b>166.931,62</b>		<b>166.931,62</b>	<b>1.184.897,29</b>		<b>53.602,71</b>
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL	440.400,00	394.847,72	46.436,02		46.436,02	441.283,74	883,74	
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	440.400,00	394.847,72	46.436,02		46.436,02	441.283,74	883,74	
132100000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	177.500,00							177.500,00
132101000000	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS	177.500,00							177.500,00
132101990000	JUROS DE OUTROS TÍTULOS DE RENDA DE RECURSOS VINCULADOS	177.500,00							177.500,00
132106000000	JUROS DE TÍTULOS DO GOVERNO								
132106010000	JUROS DE TÍTULOS DE RESP. GOVERNO FEDERAL								
132500000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	252.900,00	394.847,72	26.073,18		26.073,18	420.920,90	168.020,90	
132501000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS VINCULADO	135.900,00	266.873,54	22.312,10		22.312,10	289.185,64	153.285,64	
132501010000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - ROYALTIES								
132501020000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - FUNDEB	77.200,00	13.948,05	1.553,42		1.553,42	15.501,47		61.698,53
132501023600	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB 60%	60.000,00	13.948,05	1.553,42		1.553,42	15.501,47		44.498,53
132501023700	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB 40%	17.200,00							17.200,00
132501030000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - FUNDO DE SAUDE	40.720,00	60.775,91	3.588,66		3.588,66	64.364,57	23.644,57	
132501050000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS-MDE	11.930,00	21.407,76	916,67		916,67	22.324,43	10.394,43	
132501060000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - SERV. PUB. SAÚDE								
132501090000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - CIDE	1.000,00							1.000,00
132501100000	RECEITA DE REM. DE DEP. BANCARIOS DE REC. VINC. - FNAS		23.487,58	2.783,93		2.783,93	26.271,51	26.271,51	
132501990000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE RECURSOS VINCULADOS	5.050,00	147.254,24	13.469,42		13.469,42	160.723,66	155.673,66	
132502000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	117.000,00	127.974,18	3.761,08		3.761,08	131.735,26	14.735,26	
132502990000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	117.000,00	127.974,18	3.761,08		3.761,08	131.735,26	14.735,26	
132599000000	OUTROS REM. DE DEPOSITO DE RECURSOS VINCULADOS								
132800000000	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10.000,00		20.362,84		20.362,84	20.362,84	10.362,84	
132810000000	REMUNERAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA	10.000,00		20.362,84		20.362,84	20.362,84	10.362,84	
	<b>SOMA</b>	<b>440.400,00</b>	<b>394.847,72</b>	<b>46.436,02</b>		<b>46.436,02</b>	<b>441.283,74</b>	<b>883,74</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
160000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	661.000,00	557.925,03	62.133,62		62.133,62	620.058,65		40.941,35
160005000000	SERV. DE SAÚDE								
160005010000	SERV. HOSPITALARES								
160013000000	SERV. ADMINISTRATIVOS	45.500,00	35.377,02	4.173,47		4.173,47	39.550,49		5.949,51
160013010000	SERVICO DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO	5.000,00							5.000,00
160013020000	SERV. DE VENDA DE EDITAIS	500,00	300,00				300,00		200,00
160013990000	OUTROS SERV. ADMINISTRATIVOS	40.000,00	35.077,02	4.173,47		4.173,47	39.250,49		749,51
960013990000	REDUTORA - OUTROS SERV. ADMINISTRATIVOS								
160041000000	SERV. DE CAPTAÇÃO/ADUÇÃO/TRAT/RES E DIST. DE ÁGUA	580.000,00	520.953,13	57.960,15		57.960,15	578.913,28		1.086,72
160042000000	SERV. DE COLETA/TRANSP/TRAT/DESTIN FINAL DO ESGOTO								
160045000000	SERV. DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM PROPR PARTICULAR	35.000,00	100,00				100,00		34.900,00
160046000000	SERV. DE CEMITÉRIOS								
160048000000	SERV. DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	500,00	1.494,88				1.494,88	994,88	
160099000000	OUTROS SERVICOS								
160099990000	OUTROS SERVICOS								
	<b>SOMA</b>	<b>661.000,00</b>	<b>557.925,03</b>	<b>62.133,62</b>		<b>62.133,62</b>	<b>620.058,65</b>		<b>40.941,35</b>
170000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.834.650,00	29.746.244,90	3.767.650,77		3.767.650,77	33.513.895,67		1.320.754,33
172000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.702.800,00	28.958.538,86	3.431.397,63		3.431.397,63	32.389.936,49		1.312.863,51
172100000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.560.800,00	14.607.132,18	1.916.683,59		1.916.683,59	16.523.815,77		1.036.984,23
172101000000	PARTICIPAÇÃO NA REC. DA UNIÃO	13.020.000,00	10.690.619,12	1.552.788,45		1.552.788,45	12.243.407,57		776.592,43
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	12.600.000,00	10.319.451,02	1.539.442,76		1.539.442,76	11.858.893,78		741.106,22
972101020100	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	-2.520.000,00	-2.037.299,51	-209.373,32		-209.373,32	-2.246.672,83		-273.327,17
172101050000	COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	420.000,00	371.168,10	13.345,69		13.345,69	384.513,79		35.486,21
972101050000	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-84.000,00	-74.231,01	-2.669,13		-2.669,13	-76.900,14		-7.099,86
172101320000	COTA-PARTE DO IMP.S/OPERACOES DE CREDITO,CAMBIO E SEGURO								
172101990000	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DA UNIAO								
172122000000	TRANSF. DA COMPEN. FINAN. PELA EXPLORAÇÃO REC.NAT	165.000,00	115.035,31	10.920,30		10.920,30	125.955,61		39.044,39
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	165.000,00	115.035,31	10.920,30		10.920,30	125.955,61		39.044,39
172133000000	TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	3.380.300,00	2.617.967,26	179.475,94		179.475,94	2.797.443,20		582.856,80
172133010000	PAB - PISO NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	484.946,00				484.946,00		65.054,00
172133020000	FARMÁCIA BÁSICA	90.000,00	91.129,83				91.129,83	1.129,83	
172133030000	PACS - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	490.000,00	186.576,00	32.448,00		32.448,00	219.024,00		270.976,00
172133050000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
172133060000	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	550.000,00	419.715,00	36.085,00		36.085,00	455.800,00		94.200,00
172133080000	COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS								
172133090000	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	125.000,00	107.040,00	10.035,00		10.035,00	117.075,00		7.925,00
172133100000	CAMPANHAS DE VACINAS	2.300,00							2.300,00
172133110000	INC. A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREV. DOENÇAS E AGRAVOS								
172133120000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	100.000,00	127.146,50				127.146,50	27.146,50	
172133130000	TETO MUNIC. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.260.000,00	1.033.758,65	91.332,40		91.332,40	1.125.091,05		134.908,95
172133140000	GESTÃO DO SUS-IMPLANTAÇÃO DE ACOES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CAPS	80.000,00	85.299,28	7.547,54		7.547,54	92.846,82	12.846,82	
172133150000	INCENTIVO DESTINADO AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/ CAPS								
172133160000	PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	5.000,00							5.000,00
172133170000	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS ACOES DE DENGUE	20.000,00							20.000,00
172133180000	BLOCO DE INVESTIMENTO - PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO								
172133190000	PISO ESTRATÉGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00							3.000,00
172133200000	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00							10.000,00
172133210000	REDE CEGONHA								
172133220000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	95.000,00	78.300,00				78.300,00		16.700,00
172133230000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR 95 POR CENTO		3.853,20	1.926,60		1.926,60	5.779,80	5.779,80	



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172133240000	FORTALEC. POL. AFETAS A ATUACAO DA ESTRATÉGIA ACS - 5 POR CENTO		202,80	101,40		101,40	304,20	304,20	
172133990000	OUTRAS TRANSF. DE REC. DA UNIAO PARA SAUDE								
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS.SOCIAL - FNAS	366.000,00	268.881,56	37.370,30		37.370,30	306.251,86		59.748,14
172134020000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA								
172134030000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		13.880,52	1.156,71		1.156,71	15.037,23	15.037,23	
172134040000	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		11.000,00				11.000,00	11.000,00	
172134050000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
172134060000	PROGRAMA PROJovem								
172134070000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PBF / PAIF	76.000,00	60.000,00				60.000,00		16.000,00
172134080000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		320,00	40,00		40,00	360,00	360,00	
172134090000	PAEFI-SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVIDUOS								
172134100000	TRANS. DE RECURSO DO FNAS - IGDBF								
172134110000	TRANS. DE RECURSO DO FNAS - APD								
172134120000	TRANSF. RECURSOS FNAS - IGD/SUAS	20.000,00	12.301,92				12.301,92		7.698,08
172134130000	TRANSF. RECURSOS FNAS - IGD/PBF	65.000,00	55.516,62	3.173,59		3.173,59	58.690,21		6.309,79
172134140000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PBV II / IDOSO								
172134150000	PTMC	15.000,00							15.000,00
172134160000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PTMC / APAE								
172134170000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PVMC / PETI								
172134180000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PBV I / PROJovem								
172134190000	TRANSF. RECURSOS FNAS - PBV III - EQUIPE VOLANTE	60.000,00							60.000,00
172134990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	130.000,00	115.862,50	33.000,00		33.000,00	148.862,50	18.862,50	
172134990100	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	130.000,00	115.862,50	33.000,00		33.000,00	148.862,50	18.862,50	
172134999900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS								
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCAÇÃO -FDNE	586.500,00	555.268,63	25.454,90		25.454,90	580.723,53		5.776,47
172135010000	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	327.935,22	25.454,90		25.454,90	353.390,12	63.390,12	
172135020000	TRANSFERENCIA DIREITOS DO FNDE REFERENTES AO PDDE								
172135030000	TRANSF. RECURSOS FNDE - PNAE	182.500,00	147.960,00				147.960,00		34.540,00
172135030100	PNAE - FUNDAMENTAL	70.000,00	52.974,00				52.974,00		17.026,00
172135030200	PNAE - PRE ESCOLA	60.000,00	49.140,00				49.140,00		10.860,00
172135030300	PNAE - CRECHE	50.000,00	43.740,00				43.740,00		6.260,00
172135030400	PNAE - EJA	1.000,00	486,00				486,00		514,00
172135030500	PNAE - AEE	1.500,00	1.620,00				1.620,00	120,00	
172135040000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUND.NAC.DES.EDUCAÇÃO -FDNE - PNATE	114.000,00	79.373,41				79.373,41		34.626,59
172135040100	PNATE - FUNDAMENTAL	80.000,00	57.325,22				57.325,22		22.674,78
172135040200	PNATE - INFANTIL	10.000,00	6.125,31				6.125,31		3.874,69
172135040300	PNATE - MEDIO	24.000,00	15.922,88				15.922,88		8.077,12
172135990000	OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE								
172136000000	TRANSF. FINANC. ICMS - DESONER - L.C. Nº 87/96	43.000,00	37.591,40	3.417,40		3.417,40	41.008,80		1.991,20
972136000000	DED REC P/ FORM DO FUNDEB - ICMS DESON - LC 87/96	-8.600,00	-7.520,79	-683,48		-683,48	-8.204,27		-395,73
172199000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO		321.768,90	107.256,30		107.256,30	429.025,20	429.025,20	
172200000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	11.642.000,00	9.918.543,62	1.025.163,63		1.025.163,63	10.943.707,25		698.292,75
172201000000	PARTICIPAÇÃO NA REC. DOS ESTADOS	11.250.000,00	9.548.262,08	1.004.372,80		1.004.372,80	10.552.634,88		697.365,12
172201010000	COTA-PARTE DO ICMS	8.800.000,00	7.258.491,96	880.307,59		880.307,59	8.138.799,55		661.200,45
972201010000	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.760.000,00	-1.451.698,20	-176.061,49		-176.061,49	-1.627.759,69		-132.240,31
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA	1.300.000,00	1.186.427,39	13.326,37		13.326,37	1.199.753,76		100.246,24
972201020000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-260.000,00	-237.285,03	-4.511,20		-4.511,20	-241.796,23		-18.203,77
172201130000	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOM. ECON	50.000,00	23.295,94				23.295,94		26.704,06
172201140000	RECURSOS DO FETHAB	1.100.000,00	1.015.324,95	104.951,81		104.951,81	1.120.276,76	20.276,76	
172201990000	OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS		64.721,84	5.787,03		5.787,03	70.508,87	70.508,87	



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172233000000	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROGRAMAS SAÚDE	322.000,00	336.789,84	19.749,58		19.749,58	356.539,42	34.539,42	
172233010000	TRANSF. PROGRAMA PACIS	125.000,00	100.909,49	9.173,59		9.173,59	110.083,08		14.916,92
172233020000	TRANSF. PROGRAMAS SAUDE - SAUDE BUCAL	20.000,00	38.034,64				38.034,64	18.034,64	
172233030000	TRANSF. PROGRAMAS SAUDE - PSF	100.000,00	107.919,61	8.373,71		8.373,71	116.293,32	16.293,32	
172233040000	TRANSF. PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00	26.427,36	2.202,28		2.202,28	28.629,64		1.370,36
172233050000	TRANSF. PASCAR	15.000,00	13.661,68				13.661,68		1.338,32
172233060000	TRANSF. PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20.000,00							20.000,00
172233070000	TRANSF. PROGRAMA INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS DE ATENCAO BASICA								
172233080000	TRANSF. PROGRAMA DIABETES MELLITUS	12.000,00	49.837,06				49.837,06	37.837,06	
172233090000	INCENTIVOS P/ ACOES CONTROLE DA DENGUE								
172233990000	OUTRAS TRANSF. DO ESTADO P/ SAÚDE								
172299000000	OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS	70.000,00	33.491,70	1.041,25		1.041,25	34.532,95		35.467,05
172299010000	FUMIS - SOCIAL	15.000,00	13.491,70	1.041,25		1.041,25	14.532,95		467,05
172299020000	TRANSFERENCIA IDOSO	20.000,00							20.000,00
172299030000	SEEL - SEC. ESTADO ESPORTE E LAZER - JOGOS ESTUDANTIS REGIONAIS								
172299040000	TRANSF. DO ESTADO - APD								
172299050000	CO-FINANCIAMENTO		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
172299990000	OUTRAS RECEITAS DOS ESTADOS	35.000,00							35.000,00
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.500.000,00	4.432.863,06	489.550,41		489.550,41	4.922.413,47	422.413,47	
172401000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	4.500.000,00	4.432.863,06	489.550,41		489.550,41	4.922.413,47	422.413,47	
176000000000	TRANSF. DE CONV.	1.131.850,00	787.706,04	336.253,14		336.253,14	1.123.959,18		7.890,82
176100000000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	155.025,00	100.000,00				100.000,00		55.025,00
176101000000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	29.575,00							29.575,00
176102000000	TRANSF. CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMA DE EDUCACAO	30.000,00							30.000,00
176199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO	95.450,00	100.000,00				100.000,00	4.550,00	
176200000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DISTR.FED. E SUAS ENTID.	976.825,00	687.706,04	336.253,14		336.253,14	1.023.959,18	47.134,18	
176201000000	TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICODE SAUDE - SUS	29.575,00							29.575,00
176202000000	TRANSF. CONV. ESTADOS DESTIN PROGRAMAS DE EDUCACAO	814.750,00	687.706,04	69.253,14		69.253,14	756.959,18		57.790,82
176202010000	TRANSF. DE CONVENIO DO ESTADOS - TRANSPORTE ESCOLAR	800.000,00	687.706,04	69.253,14		69.253,14	756.959,18		43.040,82
176202020000	TCE - TRANSPORTE ESCOLAR								
176202990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. ESTADO DEST. A EDUCACAO	14.750,00							14.750,00
176299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS	132.500,00		267.000,00		267.000,00	267.000,00	134.500,00	
176299010000	TCE - CULTURA	20.000,00		267.000,00		267.000,00	267.000,00	247.000,00	
176299990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO	112.500,00							112.500,00
	<b>SOMA</b>	<b>30.202.050,00</b>	<b>25.938.210,36</b>	<b>3.374.352,15</b>		<b>3.374.352,15</b>	<b>29.312.562,51</b>		<b>889.487,49</b>
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	605.600,00	596.179,06	46.349,62		46.349,62	642.528,68	36.928,68	
191100000000	MULTAS/JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	10.600,00	1.904,41	613,14		613,14	2.517,55		8.082,45
191138000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	7.000,00	1.155,44	460,13		460,13	1.615,57		5.384,43
191139000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ITBI	100,00	48,98				48,98		51,02
191140000000	MULTAS/JUROS DE MORA S/ O ISS	1.000,00	2,74				2,74		997,26
191199000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.500,00	697,25	153,01		153,01	850,26		1.649,74
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	2.500,00	697,25	153,01		153,01	850,26		1.649,74
191229000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00							1.000,00
191229010000	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	500,00							500,00
191229020000	MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR - RPPS	500,00							500,00
191300000000	MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIV. DOS TRIBUTOS	57.000,00	101.149,59	15.636,13		15.636,13	116.785,72	59.785,72	
191311000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	46.000,00	47.078,68	12.293,43		12.293,43	59.372,11	13.372,11	
191312000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ ITBI	2.500,00	2.665,52	634,51		634,51	3.300,03	800,03	
191313000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ ISS	7.000,00	46.055,62				46.055,62	39.055,62	
191399000000	MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. OUTROS TRIBUTOS	1.500,00	5.349,77	2.708,19		2.708,19	8.057,96	6.557,96	



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
191500000000	MULTAS/JUROS DA MORA DIV. ATIV. OUTRAS REC.								
191599000000	MULTAS/JUROS DA MORA DIV. ATIV. OUTRAS REC.								
191599010000	OUTRAS M/J MORA DIV ATIV DE OUTRAS REC - PRINCIPAL								
191800000000	MULTAS/JUROS DE MORA DE OUTRAS REC.	5.000,00	10.256,48				10.256,48	5.256,48	
191899000000	MULTAS/JUROS NAO TRIBUTADO	5.000,00	10.256,48				10.256,48	5.256,48	
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
191999000000	OUTRAS MULTAS								
192001000000	RESTITUICOES INSS								
192207000000	RECUPERACAO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	150.000,00	46.201,47				46.201,47		103.798,53
192210000000	COMP. PREV. ENTRE RGPS E RPPS	15.000,00							15.000,00
192299000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.500,00	420,00	251,33		251,33	671,33		99.828,67
192299010000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS	500,00		251,33		251,33	251,33		248,67
192299020000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PREFEITURA	100.000,00	420,00				420,00		99.580,00
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	265.000,00	401.753,17	29.849,02		29.849,02	431.602,19	166.602,19	
193100000000	REC. DIV. ATIV. TRIBUTARIA	165.000,00	272.278,85	29.849,02		29.849,02	302.127,87	137.127,87	
193111000000	REC. DIV. ATIV. DO IPTU	110.000,00	118.177,13	24.129,79		24.129,79	142.306,92	32.306,92	
993111990000	OUTRAS DEDUCOES SOBRE REC. DIV. ATIV. DO I.P.T.U.	-48.000,00	-3.453,35	-9.809,07		-9.809,07	-13.262,42		-34.737,58
193112000000	REC. DIV. ATIV. DO ITBI	10.000,00	12.068,83	2.112,33		2.112,33	14.181,16	4.181,16	
993112990000	OUTRAS DEDUCOES SOBRE A REC. DIV. ATIV. DO I.T.B.I.	-1.000,00							-1.000,00
193113000000	REC. DIV. ATIV. DO ISS	30.000,00	125.565,06				125.565,06	95.565,06	
993113990000	OUTRAS DED. DA REC. DIV. ATIV. DO I. S. S.		-26.690,47				-26.690,47	-26.690,47	
193199000000	REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS	15.000,00	16.467,83	3.606,90		3.606,90	20.074,73	5.074,73	
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	15.000,00	16.467,83	3.606,90		3.606,90	20.074,73	5.074,73	
993199990000	REDUTORA SOBRE A REC. DIV. ATIV. DE OUTROS TRIBUTOS - PRINC	-500,00	-405,26	-2.984,88		-2.984,88	-3.390,14	-2.890,14	
193200000000	REC. DIV. ATIV. NAO TRIBUTARIA	100.000,00	129.474,32				129.474,32	29.474,32	
193299000000	REC. DIV. ATIV. NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS REC.	100.000,00	129.474,32				129.474,32	29.474,32	
193299010000	REC DIV ATIV NAO-TRIBUT DE OUTRAS RECEIT - PRINC	100.000,00	129.474,32				129.474,32	29.474,32	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS	1.500,00	34.493,94				34.493,94	32.993,94	
199099000000	OUTRAS RECEITAS	1.500,00	34.493,94				34.493,94	32.993,94	
199099010000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	31.435,92				31.435,92	30.435,92	
199099990000	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - RPPS	500,00	3.058,02				3.058,02	2.558,02	
	<b>SOMA</b>	<b>556.100,00</b>	<b>565.629,98</b>	<b>33.555,67</b>		<b>33.555,67</b>	<b>599.185,65</b>	<b>43.085,65</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>36.090.500,00</b>	<b>30.802.634,39</b>	<b>4.264.638,37</b>		<b>4.264.638,37</b>	<b>35.067.272,76</b>		<b>1.023.227,24</b>
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL	682.500,00	2.390.374,78	1.137.069,32		1.137.069,32	3.527.444,10	2.844.944,10	
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221001000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
	<b>SOMA</b>								
240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	682.500,00	2.390.374,78	1.137.069,32		1.137.069,32	3.527.444,10	2.844.944,10	
247000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	682.500,00	2.390.374,78	1.137.069,32		1.137.069,32	3.527.444,10	2.844.944,10	
247100000000	TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	321.750,00	2.190.374,78	1.137.069,32		1.137.069,32	3.327.444,10	3.005.694,10	
247101000000	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ SUS	40.000,00	196.000,00				196.000,00	156.000,00	
247102000000	TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO DESTIN. PROGRAMA EDUCAC	17.750,00		258.479,00		258.479,00	258.479,00	240.729,00	
247102010000	CONSTRUCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL								
247102020000	CONSTRUCAO DE UNIDADE EDUCACAO INFANTIL - PAC-200197/2011								
247102030000	PROGRAMA PAC II - CONSTRUCAO QUADRA ESCOLA EVILÁSIO VASCONCELOS								
247102990000	TCU - OUTROS CONVÊNIO EDUCACAO	17.750,00		258.479,00		258.479,00	258.479,00	240.729,00	
247105000000	TRANSF. CONV. DEST. A PROG. DE PROGR DE INFRA ESTRUTURA	100.000,00	1.270.000,00				1.270.000,00	1.170.000,00	
247105010000	TRANSF. RECURSOS DEFESA CIVIL - CONSTRUÇÃO DE PONTES		1.270.000,00				1.270.000,00	1.270.000,00	
247105990000	OUTR. TRANSF. DE CONV. DE PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	100.000,00							100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

**EXERCÍCIO DE 2015**

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247199000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	164.000,00	724.374,78	878.590,32		878.590,32	1.602.965,10	1.438.965,10	
247199010000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. SAO PAULO - TREVO, CT 308.208-18/2009			8.875,80		8.875,80	8.875,80	8.875,80	
247199020000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA R.SAO SALVADOR E LIGACOES, CT 317.184/2009								
247199030000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CT 242.019-18/2007								
247199040000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CT 244.783-19/2007								
247199050000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CT 201.881-07/2006								
247199070000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. P/ CONST. DE CASAS POPULARES								
247199080000	CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA- PATRULHA		146.250,00				146.250,00	146.250,00	
247199990000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO	164.000,00	578.124,78	869.714,52		869.714,52	1.447.839,30	1.283.839,30	
247200000000	TRANSF. CONV. DOS ESTADOS, DISTR.FED.E SUAS ENTID.		200.000,00				200.000,00		160.750,00
247201000000	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ SUS	40.000,00							40.000,00
247201990000	TCE - OUTROS CONVÊNIOS SUS	40.000,00							40.000,00
247202000000	TRANSF. DE CONVÊNIO DESTINADO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	20.000,00							20.000,00
247202990000	TCE - OUTROS CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	20.000,00							20.000,00
247205000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP	50.000,00							50.000,00
247205990000	OUTRA TRANSF. CONV. DO ESTAD DEST. A PROG. DE INFRA-ESTRUT DE TRANSP	50.000,00							50.000,00
247299000000	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	250.750,00	200.000,00				200.000,00		50.750,00
247299010000	SECID-MT CONV. 065/2012 AMPLIAÇÃO DO BARRAÇÃO DA FEIRA								
247299030000	CONSTRUÇÃO E APARELHOS DA CREDITAG CT. 279.749-22/2008								
247299040000	CONSTRUÇÃO CENTRO MULTIPLU USO								
247299050000	CONSTRUÇÃO PRAÇA DA IGREJA SAO JOAO BATISTA - CONV. 047/2010								
247299060000	RECUPERAÇÃO DA AV. SAO PAULO - COV. 016/2012								
247299990000	TCE - DEMAIS CONVÊNIOS	250.750,00	200.000,00				200.000,00		50.750,00
	<b>SOMA</b>	<b>682.500,00</b>	<b>2.390.374,78</b>	<b>1.137.069,32</b>		<b>1.137.069,32</b>	<b>3.527.444,10</b>	<b>2.844.944,10</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>682.500,00</b>	<b>2.390.374,78</b>	<b>1.137.069,32</b>		<b>1.137.069,32</b>	<b>3.527.444,10</b>	<b>2.844.944,10</b>	
700000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.247.000,00	1.387.000,08	283.021,00		283.021,00	1.670.021,08	423.021,08	
721029010000	CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	1.120.000,00	1.270.000,53	267.501,44		267.501,44	1.537.501,97	417.501,97	
721029010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	1.100.000,00	1.208.047,69	253.163,48		253.163,48	1.461.211,17	361.211,17	
721029010200	CONTRIB. PATR. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM - LEGISLATIVO	20.000,00	37.811,23	7.313,30		7.313,30	45.124,53	25.124,53	
721029010300	CONTRIB. PATRO. SERVI. ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. - PREVIQUAM/BENEF.		24.141,61	7.024,66		7.024,66	31.166,27	31.166,27	
721029030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR INATIVO CIVIL	500,00							500,00
721029050000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	500,00							500,00
	<b>SOMA</b>	<b>1.121.000,00</b>	<b>1.270.000,53</b>	<b>267.501,44</b>		<b>267.501,44</b>	<b>1.537.501,97</b>	<b>416.501,97</b>	
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS	500,00							500,00
791229020000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÕES SERVODOR - RPPS	500,00							500,00
793299010000	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS	125.000,00	116.999,55	15.519,56		15.519,56	132.519,11	7.519,11	
793299010100	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS-PRINCIPAL	10.000,00	8.405,75	4.592,49		4.592,49	12.998,24	2.998,24	
793299010200	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS-JUROS SOBRE DIVIDA	35.000,00	27.344,71	3.019,61		3.019,61	30.364,32		4.635,68
793299010300	REC DIV ATIVA NAO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS - EXCED LIMITE DESP. ADM	65.000,00	55.408,32	6.455,07		6.455,07	61.863,39		3.136,61
793299010400	REC DIV ATIVA NÃO TRIBUT. DE OUTRAS RECEITAS-JUROS S/ ADM	15.000,00	25.840,77	1.452,39		1.452,39	27.293,16	12.293,16	
	<b>SOMA</b>	<b>126.000,00</b>	<b>116.999,55</b>	<b>15.519,56</b>		<b>15.519,56</b>	<b>132.519,11</b>	<b>6.519,11</b>	
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>125.000,00</b>	<b>116.999,55</b>	<b>15.519,56</b>		<b>15.519,56</b>	<b>132.519,11</b>	<b>7.519,11</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>38.020.000,00</b>	<b>34.580.009,25</b>	<b>5.684.728,69</b>		<b>5.684.728,69</b>	<b>40.264.737,94</b>	<b>2.244.737,94</b>	
	<b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>	<b>1.600.000,00</b>	<b>1.466.666,63</b>	<b>254.059,78</b>		<b>254.059,78</b>	<b>1.720.726,41</b>	<b>120.726,41</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.620.000,00</b>	<b>36.046.675,88</b>	<b>5.938.788,47</b>		<b>5.938.788,47</b>	<b>41.985.464,35</b>	<b>2.365.464,35</b>	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2015

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

CARLOS ROBERTO BIANCHI  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES  
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR  
CONTADOR



APÊNDICE - I - Anexo de Despesas empenhadas,liquidadas e pagas

## **APÊNDICE - I**

**Anexo de Despesas empenhadas,liquidadas e pagas**

RELATORIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA  
Empenhos

PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

NUMERO/ANO	TIPO	DATA	RED.	CODIGO GERAL	CREDOR	VALOR
<b>Natureza da Despesa: 3.1.71.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES</b>						
000273/2015	2-GLOB.	26/01/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	26.560,80
000482/2015	2-GLOB.	05/02/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	41.940,35
000482/2015	2-GLOB.	01/12/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	-3.495,02
<b>Total da Natureza.....</b>						<b>65.006,13</b>
<b>Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>						
000361/2015	1-ORD.	30/01/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	470,97
000392/2015	1-ORD.	30/01/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.641,24
000399/2015	1-ORD.	30/01/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.091,24
000856/2015	1-ORD.	27/02/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	35.423,95
000859/2015	1-ORD.	27/02/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	13.372,35
000880/2015	1-ORD.	27/02/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.389,27
000882/2015	1-ORD.	27/02/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.641,24
001398/2015	2-GLOB.	31/03/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	62.924,91
001401/2015	2-GLOB.	31/03/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	30.068,76
001407/2015	2-GLOB.	31/03/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.776,24
001413/2015	2-GLOB.	31/03/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.080,34
002017/2015	2-GLOB.	30/04/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	79.338,23
002020/2015	2-GLOB.	30/04/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	31.939,36
002026/2015	2-GLOB.	30/04/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
002032/2015	2-GLOB.	30/04/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.347,36
002623/2015	2-GLOB.	29/05/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	89.623,51
002626/2015	2-GLOB.	29/05/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	34.478,50
002632/2015	2-GLOB.	29/05/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.581,10
002638/2015	2-GLOB.	29/05/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.617,67
003281/2015	2-GLOB.	30/06/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	89.761,55
003287/2015	2-GLOB.	30/06/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	38.867,35
003299/2015	2-GLOB.	30/06/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.001,42
003311/2015	2-GLOB.	30/06/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.610,92
003371/2015	2-GLOB.	30/06/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.309,37
003773/2015	2-GLOB.	31/07/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	74.836,02
003779/2015	2-GLOB.	31/07/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	33.698,42
003791/2015	2-GLOB.	31/07/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
003803/2015	2-GLOB.	31/07/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	31/07/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	31/07/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.384,06
004249/2015	2-GLOB.	31/08/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	77.278,39
004252/2015	2-GLOB.	31/08/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	35.424,43
004258/2015	2-GLOB.	31/08/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
004261/2015	2-GLOB.	31/08/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	479,06
004265/2015	2-GLOB.	31/08/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.860,79
004767/2015	2-GLOB.	30/09/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	30/09/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	34.561,39
004785/2015	2-GLOB.	30/09/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
004791/2015	2-GLOB.	30/09/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.728,36
004799/2015	2-GLOB.	30/09/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	3.367,63
005456/2015	2-GLOB.	30/10/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	74.916,52
005462/2015	2-GLOB.	30/10/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	35.568,21
005474/2015	2-GLOB.	30/10/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
005480/2015	2-GLOB.	30/10/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.003,01
005488/2015	2-GLOB.	30/10/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.860,79
005792/2015	2-GLOB.	30/11/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	73.521,85
005798/2015	2-GLOB.	30/11/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	33.015,19
005810/2015	2-GLOB.	30/11/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
005816/2015	2-GLOB.	30/11/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.003,01
005824/2015	2-GLOB.	30/11/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	01/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	-1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	01/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	-4.384,06
004767/2015	2-GLOB.	01/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	-75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	01/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	-34.561,39
005973/2015	2-GLOB.	08/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.384,06
005974/2015	2-GLOB.	08/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.438,33
005975/2015	2-GLOB.	08/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	75.447,42
005976/2015	2-GLOB.	08/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	34.561,39
006074/2015	2-GLOB.	18/12/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.670,75
006076/2015	2-GLOB.	18/12/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	5.573,58
006080/2015	2-GLOB.	18/12/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.703,19
006082/2015	2-GLOB.	18/12/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	352,25
006084/2015	2-GLOB.	18/12/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.703,19
006134/2015	2-GLOB.	21/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.315,02
006146/2015	2-GLOB.	21/12/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.310,79
006152/2015	2-GLOB.	21/12/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.003,01
006160/2015	2-GLOB.	21/12/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.860,79
006152/2015	2-GLOB.	31/12/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	-935,38
<b>Total da Natureza.....</b>						<b>1.170.893,24</b>
<b>Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>						
000299/2015	1-ORD.	30/01/2015	0004-02.001.04.122.0002	2004-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	5.699,22
000301/2015	1-ORD.	30/01/2015	0148-03.002.04.122.0002	2014-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.968,51
000303/2015	2-GLOB.	30/01/2015	0337-05.004.04.122.0002	2031-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	11.654,82
000305/2015	1-ORD.	30/01/2015	0565-07.002.20.122.0016	2044-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.429,55
000306/2015	2-GLOB.	30/01/2015	0707-08.002.10.301.0017	2175-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.569,40
000309/2015	2-GLOB.	30/01/2015	1066-06.003.12.365.0012	2041-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	4.307,17
000311/2015	2-GLOB.	30/01/2015	0491-06.003.12.361.0011	2039-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	5.149,54
000313/2015	1-ORD.	30/01/2015	0499-06.003.12.361.0011	2040-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.436,25
000315/2015	1-ORD.	30/01/2015	0512-06.003.12.365.0012	2042-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	2.347,59
000317/2015	1-ORD.	30/01/2015	0004-02.001.04.122.0002	2004-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	21.545,88
000319/2015	1-ORD.	30/01/2015	0993-02.002.04.122.0002	2007-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	1.663,64
000321/2015	1-ORD.	30/01/2015	1017-02.003.27.812.0004	2008-319011010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	6.093,51
000323/2015	1-ORD.	30/01/2015	011			

RELATORIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA  
Empenhos

PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

Total da Natureza.....:	67.893,14
Total.....:	36.883.703,68

Carlos Roberto Bianchi  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves  
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior  
Contador CRC MT 010612/O-0

RELATORIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA  
 Pagamentos

PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

NUMERO/ANO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	CREDOR	VIA	VALOR
Natureza da Despesa: 3.1.71.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES								
000273/2015	2-GLOB.	001	11/03/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	001	01/04/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	002	01/04/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	003	01/04/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	004	30/04/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	002	22/05/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	003	22/05/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	004	22/05/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	005	02/06/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	005	02/06/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	006	01/07/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	006	31/07/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	007	31/07/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	007	31/07/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	008	31/08/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	008	31/08/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	009	16/11/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	009	04/12/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	010	04/12/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	010	04/12/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	011	04/12/2015		1027-08.002.10.302.0018.2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER	Banco	3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	011	16/12/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	012	16/12/2015		1032-05.004.04.122.0002.2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP	Banco	2.213,40
Total da Natureza.....:								65.006,13
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
000361/2015	1-ORD.	001	30/01/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	470,97
000392/2015	1-ORD.	001	30/01/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	2.641,24
000399/2015	1-ORD.	001	30/01/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.091,24
000856/2015	1-ORD.	001	27/02/2015		0490-06.003.12.361.0011.2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	35.423,95
000859/2015	1-ORD.	001	27/02/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	13.372,35
000880/2015	1-ORD.	001	27/02/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.389,27
000882/2015	1-ORD.	001	27/02/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	2.641,24
001398/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015		0490-06.003.12.361.0011.2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	62.924,91
001401/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	30.068,76
001407/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.776,24
001413/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.080,34
002017/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015		0490-06.003.12.361.0011.2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	79.338,23
002020/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	31.939,36
002026/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
002032/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.347,36
002623/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015		0490-06.003.12.361.0011.2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	89.623,51
002626/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	34.478,50
002632/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.581,10
002638/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.617,67
003281/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	89.761,55
003287/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015		0511-06.003.12.365.0012.2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	38.867,35
003299/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.001,42
003311/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.610,92
003371/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	1.309,37
003773/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	74.836,02
003779/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	33.698,42
003791/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
003803/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	001	03/08/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	001	03/08/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.384,06
004249/2015	2-GLOB.	001	01/09/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	77.278,39
004252/2015	2-GLOB.	001	01/09/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	35.424,43
004258/2015	2-GLOB.	001	01/09/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
004261/2015	2-GLOB.	001	01/09/2015		0748-08.002.10.302.0018.2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	479,06
004265/2015	2-GLOB.	001	01/09/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	2.860,79
004767/2015	2-GLOB.	001	08/10/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	001	08/10/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	34.561,39
004785/2015	2-GLOB.	001	08/10/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
004791/2015	2-GLOB.	001	08/10/2015		0748-08.002.10.302.0018.2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	1.728,36
004799/2015	2-GLOB.	001	08/10/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	3.367,63
005456/2015	2-GLOB.	001	03/11/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	74.916,52
005462/2015	2-GLOB.	001	03/11/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	35.568,21
005474/2015	2-GLOB.	001	03/11/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
005480/2015	2-GLOB.	001	03/11/2015		0748-08.002.10.302.0018.2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	1.003,01
005488/2015	2-GLOB.	001	03/11/2015		0834-08.002.10.305.0020.2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	-1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	-4.384,06
004767/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	-75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	-34.561,39
005792/2015	2-GLOB.	001	04/12/2015		0427-06.002.12.361.0011.2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	73.521,85
005798/2015	2-GLOB.	001	04/12/2015		1000-06.002.12.365.0012.2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	33.015,19
005810/2015	2-GLOB.	001	04/12/2015		0706-08.002.10.301.0017.2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	4.310,79
005816/2015	2-GLOB.	001	04/12/2015		0748-08.002.10.302.0018.2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH	Banco	1.003,01
005824/2015	2-GLOB.	001	0					

RELATORIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA  
Pagamentos

PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

Total da Natureza.....: 67.893,14  
Total.....: 34.542.319,11

Carlos Roberto Bianchi  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves  
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior  
Contador CRC MT 010612/O-0

RELATORIO PARA CONFERENCIA DA DESPESA  
Liquidacoes

PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

NUMERO/ANO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	CREADOR	VIA	VALOR
Natureza da Despesa: 3.1.71.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES								
000273/2015	2-GLOB.	001	30/01/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	001	13/02/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	002	27/02/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	003	30/03/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	002	31/03/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	004	29/04/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	003	30/04/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	004	11/05/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	005	29/05/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	005	29/05/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	006	29/06/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	006	30/06/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	007	30/07/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	007	30/07/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000482/2015	2-GLOB.	008	28/08/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	008	31/08/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	009	30/09/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	009	01/10/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000273/2015	2-GLOB.	010	30/10/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	010	30/10/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	011	30/11/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40
000482/2015	2-GLOB.	011	30/11/2015	1027-08.002.10.302.0018	2159-317141010000	00002728-CISOMT-CONSORCIO INTER		3.495,03
000273/2015	2-GLOB.	012	16/12/2015	1032-05.004.04.122.0002	2210-317141010000	00003054-CONSORCIO INTERMUNICIP		2.213,40

Total da Natureza.....: 65.006,13

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
000361/2015	1-ORD.	001	30/01/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		470,97
000392/2015	1-ORD.	001	30/01/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.641,24
000399/2015	1-ORD.	001	30/01/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.091,24
000856/2015	1-ORD.	001	27/02/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		35.423,95
000859/2015	1-ORD.	001	27/02/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		13.372,35
000880/2015	1-ORD.	001	27/02/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.389,27
000882/2015	1-ORD.	001	27/02/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.641,24
001398/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		62.924,91
001401/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		30.068,76
001407/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.776,24
001413/2015	2-GLOB.	001	31/03/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.080,34
002017/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		79.338,23
002020/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		31.939,36
002026/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
002032/2015	2-GLOB.	001	30/04/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.347,36
002623/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015	0490-06.003.12.361.0011	2039-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		89.623,51
002626/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		34.478,50
002632/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.581,10
002638/2015	2-GLOB.	001	29/05/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.617,67
003281/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		89.761,55
003287/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015	0511-06.003.12.365.0012	2042-319004010000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		38.867,35
003299/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.001,42
003311/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.610,92
003371/2015	2-GLOB.	001	30/06/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		1.309,37
003773/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		74.836,02
003779/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		33.698,42
003791/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
003803/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	001	31/07/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.384,06
004249/2015	2-GLOB.	001	31/08/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		77.278,39
004252/2015	2-GLOB.	001	31/08/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		35.424,43
004258/2015	2-GLOB.	001	31/08/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
004261/2015	2-GLOB.	001	31/08/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		479,06
004265/2015	2-GLOB.	001	31/08/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.860,79
004767/2015	2-GLOB.	001	30/09/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	001	30/09/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		34.561,39
004785/2015	2-GLOB.	001	30/09/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
004791/2015	2-GLOB.	001	30/09/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		1.728,36
004799/2015	2-GLOB.	001	30/09/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		3.367,63
005456/2015	2-GLOB.	001	30/10/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		74.916,52
005462/2015	2-GLOB.	001	30/10/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		35.568,21
005474/2015	2-GLOB.	001	30/10/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
005480/2015	2-GLOB.	001	30/10/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		1.003,01
005488/2015	2-GLOB.	001	30/10/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.860,79
005792/2015	2-GLOB.	001	30/11/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		73.521,85
005798/2015	2-GLOB.	001	30/11/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		33.015,19
005810/2015	2-GLOB.	001	30/11/2015	0706-08.002.10.301.0017	2175-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		4.310,79
005816/2015	2-GLOB.	001	30/11/2015	0748-08.002.10.302.0018	2054-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		1.003,01
005824/2015	2-GLOB.	001	30/11/2015	0834-08.002.10.305.0020	2179-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		2.860,79
003845/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		-1.438,33
003846/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		-4.384,06
004767/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015	0427-06.002.12.361.0011	2034-319004990000	00007866-PREFEITURA MUN. - FOLH		-75.447,42
004773/2015	2-GLOB.	001	01/12/2015	1000-06.002.12.365.0012	2036-319004			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DA DESPESA  
Liquidações

PERÍODO: 01/01/2015 A 31/12/2015

NUMERO/ANO	TIPO	PARC.	DATA	RED.	CODIGO GERAL	CREDOR	VIA	VALOR
004636/2015	1-ORD.	001	07/12/2015	0672-08.002.10.301.0017.1078-449052340000	00003466-GAZIN IND. E COMERCIO			11.752,00
005939/2015	1-ORD.	001	08/12/2015	0672-08.002.10.301.0017.1078-449052340000	00003466-GAZIN IND. E COMERCIO			2.736,00
005940/2015	1-ORD.	001	08/12/2015	0672-08.002.10.301.0017.1078-449052340000	00003466-GAZIN IND. E COMERCIO			9.576,00
Total da Natureza.....:								1.604.350,17
Natureza da Despesa: 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
000014/2015	3-EST.	001	30/01/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			1.544,70
000014/2015	3-EST.	002	27/02/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			2.472,90
000014/2015	3-EST.	003	31/03/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			3.564,30
000014/2015	3-EST.	004	30/04/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			3.237,90
000014/2015	3-EST.	005	29/05/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			2.386,20
002323/2015	2-GLOB.	001	25/06/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002947-PUERARI MARQUES & CIA			6.751,08
002324/2015	2-GLOB.	001	25/06/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00003092-OLIVEIRA E BAGGIO LTDA			8.023,04
002325/2015	2-GLOB.	001	25/06/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002794-LONGONI DE OLIVEIRA &			4.140,16
000014/2015	3-EST.	006	30/06/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			2.733,00
002323/2015	2-GLOB.	002	20/07/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002947-PUERARI MARQUES & CIA			6.751,08
002324/2015	2-GLOB.	002	20/07/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00003092-OLIVEIRA E BAGGIO LTDA			8.023,04
002325/2015	2-GLOB.	002	20/07/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002794-LONGONI DE OLIVEIRA &			4.140,17
000014/2015	3-EST.	007	31/07/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00002794-LONGONI DE OLIVEIRA &			4.140,17
002323/2015	2-GLOB.	003	20/08/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002947-PUERARI MARQUES & CIA			6.751,08
002324/2015	2-GLOB.	003	20/08/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00003092-OLIVEIRA E BAGGIO LTDA			8.023,04
000014/2015	3-EST.	008	31/08/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			3.747,90
002324/2015	2-GLOB.	004	18/09/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00003092-OLIVEIRA E BAGGIO LTDA			8.023,04
002323/2015	2-GLOB.	004	20/09/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00002947-PUERARI MARQUES & CIA			6.751,11
000014/2015	3-EST.	009	30/09/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			6.012,30
002324/2015	2-GLOB.	005	20/10/2015	1085-08.002.10.303.0019.2178-469071020000	00003092-OLIVEIRA E BAGGIO LTDA			8.023,04
000014/2015	3-EST.	010	30/10/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			2.600,40
000014/2015	3-EST.	011	27/11/2015	0293-04.008.28.843.0007.2138-469071040000	00007868-DEPARTAMENTO DE AGUA E			1.213,20
Total da Natureza.....:								109.267,48
Natureza da Despesa: 4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO								
000154/2015	3-EST.	001	02/03/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			781,47
000263/2015	3-EST.	001	02/03/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000263/2015	3-EST.	002	05/03/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000263/2015	3-EST.	003	17/03/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	002	27/03/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			787,67
000263/2015	3-EST.	004	22/04/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	003	28/04/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			790,78
000154/2015	3-EST.	004	02/06/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			793,91
000263/2015	3-EST.	005	02/06/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	005	01/07/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			797,05
000263/2015	3-EST.	006	01/07/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	006	20/07/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			797,05
000263/2015	3-EST.	007	20/07/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	007	01/08/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			800,20
000263/2015	3-EST.	008	18/08/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
000154/2015	3-EST.	008	28/08/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			2.255,61
000154/2015	3-EST.	009	09/09/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			1.780,57
000263/2015	3-EST.	009	09/09/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			5.037,12
004386/2015	3-EST.	001	09/09/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			488,98
004386/2015	3-EST.	002	13/10/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			2.274,52
000263/2015	3-EST.	010	04/11/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			6.402,68
004386/2015	3-EST.	003	04/11/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			1.236,50
005534/2015	1-ORD.	001	04/11/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			1.050,35
005935/2015	1-ORD.	001	21/12/2015	0294-04.008.28.843.0007.2138-469171010000	00002811-PREVIQUAM-FUNDO MUNICI			1.521,72
Total da Natureza.....:								67.893,14
Total.....:								36.475.674,14

Carlos Roberto Bianchi  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves  
Secretario de Fazenda

Miguel Souza de Andrade Junior  
Contador CRC MT 010612/O-0



APÊNDICE - J - Demonstrativo das despesas por categoria econômica-pagamento

## **APÊNDICE - J**

### **Demonstrativo das despesas por categoria econômica-pagamento**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS  
CNPJ: 15024029000180  
Dr Guilherme Pinto Cardoso - 0000539 - Centro  
Telefone: 06532512110  
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

**Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica - Pagamentos**  
Período de 1/01/2015 até 31/12/2015

**Movimento Orçamentário e Restos**

Tipo de Despesa	Valor	%
317141000000 CONTRIBUIÇÕES	65.006,13	0,18
319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.160.841,72	3,14
319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.517.934,50	33,85
319013000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	518.529,66	1,40
319094000000 INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	289.044,96	0,78
319096000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	175.539,89	0,47
319113000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.461.403,21	3,95
329121000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	59.588,85	0,16
335041000000 CONTRIBUICOES	506.093,90	1,37
335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS	131.524,96	0,36
337141000000 CONTRIBUICOES	266.036,54	0,72
339014000000 DIARIAS - CIVIL	110.550,00	0,30
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.567.880,80	12,35
339031000000 PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT.	19.900,00	0,05
339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	344.997,27	0,93
339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	514.188,30	1,39
339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.011.544,03	21,66
339041000000 Contribuicoes	1.000,00	0,00
339047000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	514.467,24	1,39
339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	267.479,23	0,72
447141000000 CONTRIBUIÇÕES	51.474,74	0,14
449051000000 OBRAS E INSTALACOES	3.779.535,27	10,22
449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.463.404,97	3,96
469071000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	109.267,48	0,30
469171000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	72.930,26	0,20
<b>Total da Despesa:</b>	<b>36.980.163,91</b>	<b>100,00%</b>

Carlos Roberto Bianchi  
Prefeito Municipal

Jose Carlos Neves  
Secretario de Fazenda

  
Miguel Souza de Andrade Junior  
Contador CRC MT 010612/O-0